DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 15/12/2022 ANO XXXII Nº 4003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.555.

Autor: Vereador Belino Bravin Filho.

Denomina o salão comunitário localizado na Vila Morangueira, na Zona 23.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **Lourival Ponce** o salão comunitário localizado na Rua Caracas, s/n, na Vila Morangueira, na Zona 23.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095012** e o código CRC **12581066**.

Referência: Processo nº 01.02.00085576/2022.60 SEI nº 1095012

LEI Nº 11.563

Autoria: Poder Executivo.

Institui o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Código regula os direitos, garantias e obrigações do contribuinte, em matéria de ordem tributária, no Município de Maringá.

Parágrafo único. A presente Lei tem por finalidade dar eficácia aos princípios constitucionais que dizem respeito à legalidade, à impessoalidade, à isonomia, à capacidade contributiva, à segurança jurídica, à ampla defesa, ao devido processo legal, à razoabilidade e à proporcionalidade.

Art. 2.º São objetivos do Código:

I - manter o bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, visando fornecer ao Município os recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições;

II - assegurar a ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito do processo administrativo-fiscal em que tiver legítimo interesse;

III - assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços gratuitos de orientação aos contribuintes;

IV - assegurar sempre a forma lícita de apuração, declaração e recolhimento de tributos previstos em lei, bem como a manutenção e apresentação de bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos a eles relativos.

Art. 3.º As disposições deste Código aplicam-se aos contribuintes e responsáveis tributários, bem como àqueles que, por lei, tenham alguma relação jurídica com a Administração Pública, em suas atividades de Administração Tributária.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTES

Art. 4.º São direitos do contribuinte:

I - o adequado e eficaz atendimento pelos órgãos e unidades da Administração Tributária;

II - a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição pública do Município, sem qualquer discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

III - a identificação do servidor nas operações fiscais;

IV - o acesso a dados e informações, pessoais e econômicas, que a seu respeito constem em qualquer espécie de fichário ou registro, informatizado ou não, dos órgãos da Administração Tributária, desde que devidamente cadastrado, de forma a permitir sua identificação quando do acesso aos sistemas ou banco de dados;

V - a retificação, complementação, esclarecimento ou atualização de dados incorretos, incompletos, dúbios ou desatualizados;

VI - a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres constantes de registros ou autos de procedimentos de seu interesse em poder da Administração Pública, salvo se a informação solicitada estiver protegida por sigilo, ou revelar orientações administrativas de uso interno, observada a legislação pertinente;

VII - a efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos;

VIII - a apresentação de ordem de fiscalização ou outro ato administrativo autorizando a execução de auditorias fiscais, observado o disposto no art. 9.º;

IX - o recebimento de comprovante descritivo dos bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos entregues à fiscalização ou por ela apreendidos;

X - a recusa a prestar informações por requisição verbal, se preferir notificação por escrito;

XI - a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado;

XII - a não obrigatoriedade de pagamento imediato de qualquer autuação e o exercício do direito de defesa, se assim o desejar;

XIII - a faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, sem prejuízo da continuidade desta;

XIV - a consulta à tramitação de processo administrativo fiscal de que seja parte, a vista do processo na repartição fiscal ou, se o caso, por via eletrônica, e a obtenção de cópias dos autos, mediante pagamento de eventuais custas;

XV - a preservação, pela Administração Tributária, do sigilo de seus negócios, documentos e operações, exceto nas hipóteses previstas em lei;

XVI - o encaminhamento, sem qualquer ônus, de petição contra ilegalidade, abuso de poder ou para defesa de seus direitos.

Parágrafo único. O direito de que trata o inciso XVI poderá ser exercido por entidade associativa, quando expressamente autorizada por seu estatuto, ou sindicato, em defesa dos interesses coletivos ou individuais de seus membros.

Art. 5.º São garantias do contribuinte:

I - a faculdade de apresentar denúncia espontânea antes de iniciado o procedimento fiscal;

II - a obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa no contencioso administrativo-tributário;

III - a liquidação antecipada, total ou parcial do crédito tributário parcelado, observadas, no que couber, as disposições relativas aos programas de parcelamento incentivado de tributos.

Art. 6.º São obrigações do contribuinte:

I - o tratamento com respeito e urbanidade aos funcionários da administração fazendária do Município, independentemente de sua raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

II - a identificação do titular, sócio, diretor ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

III - o fornecimento de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização;

IV - a apuração, declaração e recolhimento do imposto devido, na forma prevista na legislação;

V - a apresentação, quando solicitado, no prazo e forma estabelecidos na legislação, de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos ou digitais;

VI - a manutenção, pelo prazo previsto na legislação, de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos a tributos;

VII - a atualização, junto à repartição fiscal, de informações cadastrais relativas ao estabelecimento, titular, sócios ou diretores, bem como aos dados cadastrais dos imóveis de sua titularidade.

Art. 7.º Os direitos, garantias e obrigações previstos neste Código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação tributária, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8.º A Administração Tributária atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Art. 9.º A execução de operação fiscal será precedida de emissão de ordem de fiscalização, notificação ou outro ato administrativo autorizando a execução de quaisquer procedimentos fiscais, exceto nos casos de urgência, tais como flagrante infracional, continuidade de ação fiscal iniciada em relação a outro contribuinte ou apuração de denúncia, nos quais poderão ser adotadas, de imediato, providências visando à garantia da ação fiscal, devendo nesses casos a ordem de fiscalização, notificação ou outro ato administrativo ser emitida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior ao início da operação fiscal.

Parágrafo único. A ordem de fiscalização, a notificação ou o ato administrativo referido no *caput* conterá a identificação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais encarregados de sua execução, a autoridade responsável por sua emissão e o sujeito passivo ou sujeitos passivos.

Art. 10. Os bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, arquivos eletrônicos ou digitais ou programas de computador apreendidos ou entregues pelo contribuinte, excetuados aqueles que constituam prova de infração à legislação tributária, serão devolvidos após finalização da fiscalização ou do processo administrativo-fiscal.

Parágrafo único. Mediante requerimento, serão fornecidas ao contribuinte cópias de livros, documentos, impressos, papéis, arquivos eletrônicos ou digitais ou programas de computador apreendidos ou entregues que, em virtude da exceção disposta no *caput* deste artigo, devam permanecer em poder do ente fiscalizador.

Art. 11. No julgamento do contencioso administrativo-tributário, a decisão será fundamentada em seus aspectos de fato e de direito, com indicação das provas e demais elementos que lhe serviram de base.

Art. 12. As certidões negativas ou positivas serão fornecidas pela Administração Tributária em até 10 (dez) dias da data da formalização do pedido devidamente instruído na repartição.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município divulgarão os prazos médios de atendimento dos serviços demandados pelos contribuintes.

Art. 14. Serão disponibilizadas a qualquer contribuinte, entidade ou associação de classe ou instituição de ensino e pesquisa informações atualizadas, completas, seguras e claras sobre os atos normativos da legislação tributária em vigor e a interpretação que lhes é conferida pela Administração Tributária Municipal, inclusive a Procuradoria do Município, bem como dados e informações de interesse coletivo e geral acerca das decisões administrativas de primeiro e segundo graus, das respostas a consultas formais dos contribuintes, e dos atos interpretativos em geral, preferencialmente em página eletrônica específica, para ampla transparência da informação a respeito do entendimento fiscal sobre a legislação tributária, resguardando o sigilo fiscal de terceiros.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no caput deste artigo a Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. O Poder Executivo expedirá, por decreto e em texto único, a consolidação das leis tributárias vigentes, relativas aos tributos municipais, com periodicidade quinquenal ou na superveniência de alteração substancial das leis tributárias, que torne inservível a consolidação em vigor.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - manter um serviço gratuito e permanente de orientação e informação ao contribuinte;

II - realizar campanhas educativas com o objetivo de orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres;

III - oferecer cursos e treinamentos sobre legislação tributária para os seus servidores;

IV - revisar os processos de trabalho com foco na melhoria dos serviços prestados aos contribuintes;

V - elaborar o Código de Ética e Conduta da Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas à transparência e ao fortalecimento da integridade;

VI - instituir programas permanentes de fortalecimento dos controles internos, gestão de riscos e compliance, visando à prevenção de falhas, ilegalidades, fraudes e outras práticas;

VII - aprimorar a tecnologia aplicada aos processos com ênfase na redução do tempo de resposta aos contribuintes, na segurança da informação e na proteção de dados pessoais;

VIII - viabilizar o controle sobre as informações das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante iniciativas de transparência ativa;

IX - realizar o tratamento de dados dos contribuintes exclusivamente para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, visando à garantia do cumprimento da legislação tributária voltada ao controle da arrecadação dos tributos municipais;

X - responder, no prazo de 20 (vinte) dias, os pedidos de informações encaminhados pela Ouvidoria Geral da Controladoria Geral do Município.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda:

I - não executará procedimento fiscal:

a) quando os custos claramente superem a expectativa do correspondente benefício tributário, conforme o disposto em ato da referida Secretaria;

b) em face de fatos determinados objeto de consulta tributária, protocolada de boa-fé e anteriormente ao início de procedimento fiscal, e desde que desprovida de caráter protelatório, até a ciência do pronunciamento da autoridade administrativa;

II - poderá deixar de emitir ordem de fiscalização ou outro ato administrativo autorizando quaisquer procedimentos fiscais fundamentados em denúncia quando, isolada ou cumulativamente:

a) não for possível identificar o contribuinte supostamente infrator e o denunciante não fornecer esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo;

b) for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;

c) não estiver acompanhada de indícios de autoria e da prática da infração;

III - não requisitará ou instaurará procedimento administrativo, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício ou da prática de ilícito funcional ou de infração administrativa, devendo proceder ao arquivamento de eventual denúncia quando, cumulativamente:

a) não for possível identificar o infrator;

b) for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;

c) não estiver acompanhada de indícios de autoria e da prática da infração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Constatada infração ao disposto neste Código, o contribuinte poderá apresentar à Controladoria-Geral do Município de Maringá reclamação fundamentada e instruída.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 08
Secretaria de Logística e Compras..... 19
Secretaria de Fazenda..... 30
Maringá Previdência..... 30
Instituto Ambiental de Maringá..... 30

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

§ 1.º Considerada procedente a reclamação do contribuinte, a Controladoria-Geral do Município, com vistas a coibir novas infrações ao disposto neste Código ou a garantir o direito do contribuinte, comunicará o ocorrido à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se às entidades de classe, associações e cooperativas de contribuintes, que poderão agir em nome coletivo na defesa dos direitos de seus associados.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 08/12/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081382** e o código CRC **F8EB41F5**.

Referência: Processo nº 01.02.00087193/2022.51 SEI nº 1081382

LEI Nº 11.572.

Autoria: Poder Executivo.

Altera o Anexo da Lei n. 10.803, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo da Lei n. 10.803, de 21 de dezembro de 2018, conforme o Anexo da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095710** e o código CRC **2477B014**.

Referência: Processo nº 01.02.00089886/2022.90 SEI nº 1095710

ANEXO – CONTRATO 957-7

Componentes	APROVADO EM LEI			ALTERAÇÃO PROPOSTA		
	Quant.	Valores (R$)		Quant.	Valores (R$)	
		Valor Unitário	Valor Total		Valor Unitário	Valor Total
Estudos, projetos e consultorias						
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo de Iguatemi	1	225.000,00	225.000,00	1	225.000,00	225.000,00
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo de Floriano	1	225.000,00	225.000,00	1	72.069,61	72.069,61
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Borba Gato	1	225.000,00	225.000,00	1	75.706,49	75.706,49
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo Dr. Altino Borba (Mandacaru)	1	225.000,00	225.000,00	1	100.862,32	100.862,32
TOTAL			**900.000,00**			**473.638,42**
Obras civis, instalações e montagens						
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo de Iguatemi	1	4.500.000,00	4.500.000,00	-	0,00	0,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo de Floriano	1	4.000.000,00	4.000.000,00	1	4.000.000,00	4.000.000,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Borba Gato	1	4.200.000,00	4.200.000,00	1	4.200.000,00	4.200.000,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo Dr. Altino Borba (Mandacaru)	1	4.800.000,00	4.800.000,00	1	9.932.578,22	9.932.578,22
Contratação de empresa para compra e instalação de playground de cordas com infraestrutura local	10	135.000,00	1.350.000,00	10	120.100,00	1.201.000,00
TOTAL			**18.850.000,00**			**19.333.578,225**
Máquinas, equipamentos e veículos novos						
Aquisição de Microcomputadores administrativos	4	4.000,00	16.000,00	4	2.965,00	11.860,00
Aquisição de Impressoras a Laser Colorida.	4	3.000,00	12.000,00	4	2.698,42	10.793,68
Aquisição de Placar eletrônico	3	11.000,00	33.000,00	-	0,00	0,00
TOTAL			**61.000,00**			**22.653,68**
Móveis e Utensílios						
Aquisição de Armário 02 portas	18	650,00	11.700,00	11	1.035,00	11.385,00
Aquisição de Mesa escrivaninha 3 gavetas	21	550,00	11.550,00	16	710,00	11.360,00
Aquisição de Armário tipo guarda-volume com chave em MDF	6	1.000,00	6.000,00	6	815,78	4.894,68
Aquisição de Cadeira tipo Presidente – Espuma injetada	21	500,00	10.500,00	21	348,00	7.308,00
Aquisição de Cadeira fixa modelo secretária	21	250,00	5.250,00	21	118,00	2.478,00
Aquisição de Refrigerador (geladeira doméstica) de 2 portas	4	2.100,00	8.400,00	-	0,00	0,00
Aquisição de Máquina de lavar roupas	4	2.400,00	9.600,00	4	1.676,00	6.704,00
TOTAL			**63.000,00**			**44.129,68**
TOTAL			**19.874.000,00**			**19.874.000,00**

LEI Nº 11.573.

Autoria: Poder Executivo.

Altera o Anexo da Lei n. 10.802, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo da Lei n. 10.802, de 21 de dezembro de 2018, conforme o Anexo da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094699** e o código CRC **DAD1E764**.

Referência: Processo nº 01.02.00089888/2022.36 SEI nº 1094699

ANEXO – CONTRATO 900-3

Componentes	APROVADO EM LEI			ALTERAÇÃO PROPOSTA		
	Quant.	Valores (R$)		Quant.	Valores (R$)	
		Valor Unitário	Valor Total		Valor Unitário	Valor Total
Estudos, projetos e consultorias						
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos complementares visando à execução das obras de demolição e implantação do Centro Esportivo da Zona 05	1	150.000,00	150.000,00	1	332.552,08	332.552,08
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Três Lagoas	1	225.000,00	225.000,00	1	72.429,00	72.429,00
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Jardim São Silvestre	1	200.000,00	200.000,00	-	0,00	0,00
Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos executivos de arquitetura e complementares visando à execução das obras de reforma e implantação de aquecimento nas piscinas da Vila Olímpica	1	250.000,00	250.000,00	-	0,00	0,00
TOTAL			**825.000,00**			**404.981,08**
Obras civis, instalações e montagens						
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Social Urbano – CSU	1	4.700.000,00	4.700.000,00	1	4.700.000,00	4.700.000,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo da Vila Operária	1	3.400.000,00	3.400.000,00	1	6.500.000,00	6.500.000,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Jardim Alvorada	1	3.700.000,00	3.700.000,00	1	3.700.000,00	3.700.000,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de demolição e implantação do Centro Esportivo da Zona 05	1	6.200.000,00	6.200.000,00	1	18.248.827,74	18.248.827,74
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do 3 Lagoas	1	4.000.000,00	4.000.000,00	1	4.000.000,00	4.000.000,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma e ampliação do Centro Esportivo do São Silvestre	1	4.200.000,00	4.200.000,00	-	0,00	0,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de e implantação de aquecimento nas piscinas da Vila Olímpica	1	7.000.000,00	7.000.000,00	-	0,00	0,00
Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de instalação de cadeiras monobloco no Estádio Willie Davids	1	553.688,86	553.688,86	-	0,00	0,00
TOTAL			**33.753.688,86**			**37.148.827,74**
Máquinas, equipamentos e veículos novos						
Aquisição de Microcomputadores administrativos	7	4.000,00	28.000,00	7	2.965,00	20.755,00
Aquisição de Impressoras a Laser Colorida.	7	3.000,00	21.000,00	7	2.698,42	18.888,94
Aquisição de Trator com roçadeira (Estádio)	1	90.000,00	90.000,00	1	71.183,96	71.183,96
Aquisição de Placar eletrônico	3	11.000,00	33.000,00	-	0,00	0,00
Aquisição de Parquinho de 2 torres	11	12.650,00	139.150,00	11	10.100,00	111.100,00
Aquisição de Parquinhos de 3 torres	16	22.250,00	356.000,00	16	17.500,00	280.000,00
Aquisição de Parquinhos de 4 torres	10	28.475,00	284.750,00	10	21.235,00	212.350,00
Aquisição de Parquinhos de 6 torres	23	44.900,00	1.032.700,00	23	33.440,00	769.120,00
Aquisição de Parquinhos de Inclusão	60	5.000,00	300.000,00	15	21.190,00	317.850,00
Aquisição de Estação saúde: Multiestação em aço inoxidável	5	20.000,00	100.000,00	5	18.900,00	94.500,00
Aquisição de Estação saúde: Painel Informativo vertical dupla face em aço inox	5	1.920,00	9.600,00	5	1.780,00	8.900,00
Aquisição de Estruturas em Barras para Calistenia	3	44.945,00	134.835,00	3	41.300,00	123.900,00
TOTAL			**2.529.035,00**			**2.028.547,90**
Softwares						
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e instalação de sistema de controle de cadastro de alunos e almoxarifado com funcionamento on-line	1	8.000,00	8.000,00	-	0,0	0,00
TOTAL			**8.000,00**			**0,00**
Móveis e Utensílios						
Contratação de empresa especializada na confecção de Cadeiras monobloco para o Estádio Willie Davids	11926	198,00	2.361.348,00	-	0,00	0,00
Contratação de empresa especializada na confecção de Cadeiras para obesos para o Estádio Willie Davids	16	1.435,00	22.960,00	-	0,00	0,00
Aquisição de Armário 02 portas c/ fechadura em MDF com chave e prateleiras internas	27	650,00	17.550,00	16	1.035,00	16.560,00
Aquisição de Mesa escrivaninha 3 gavetas c/ chave em MDF: medindo 1,60 x 0,70 x 0,75 m.	34	550,00	18.700,00	26	710,00	18.460,00
Aquisição de Armário tipo guarda-volume com chave em MDF.	13	1.000,00	13.000,00	13	815,78	10.605,14
Aquisição de Cadeira tipo Presidente – Espuma injetada.	34	500,00	17.000,00	34	348,00	11.832,00
Aquisição de Cadeira fixa modelo secretária.	34	250,00	8.500,00	34	118,00	4.012,00
Aquisição de Refrigerador (geladeira doméstica) de 2 portas (duplex), com capacidade de no mínimo 410 litros.	7	2.100,00	14.700,00	-	0,00	0,00
Aquisição de Máquina de lavar roupas, capacidade de 12Kg, gabinete em aço galvanizado, abertura superior com tampa de vidro temperado.	6	2.400,00	14.400,00	6	1.676,00	10.056,00
TOTAL			**2.488.158,00**			**71.525,14**
Capacitação Técnica e Gerencial						
Capacitação dos tratadores de piscinas para operar os equipamentos de aquecimento das piscinas	1	50.000,00	50.000,00	-	0,00	0,00
TOTAL			**50.000,00**			**0,00**
Total (R$)		**39.653.881,86**				**39.653.881,86**

LEI COMPLEMENTAR N. 1.354.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 888, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Ficam os lotes abaixo discriminados transformados em Zona Residencial Três - ZR3, conforme segue:

I - Lote CH. 16 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17000400;

II - Lote CH. 17 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17000500;

III - LT. 65-A-1/3, Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17155000;

IV - LT. 65-A-1/1 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadasro 17154000;

V - LT. 65-A-1/1-A, Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17154250;

VI - LT. 65-A-1/2, Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17154500.

Art. 2.º Ficam os lotes abaixo discriminados transformados parcialmente em Zona Residencial Três - ZR3, conforme segue:

I - LT. 65-A (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17161000;

II - LT. 65/A-1 (REM.), Quadra 000, Zona 17, Cadastro 17000650.

Art. 3.º Integra a presente Lei o Anexo I, a que corresponde o mapa dos lotes citados nos arts. 1.º e 2.º.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

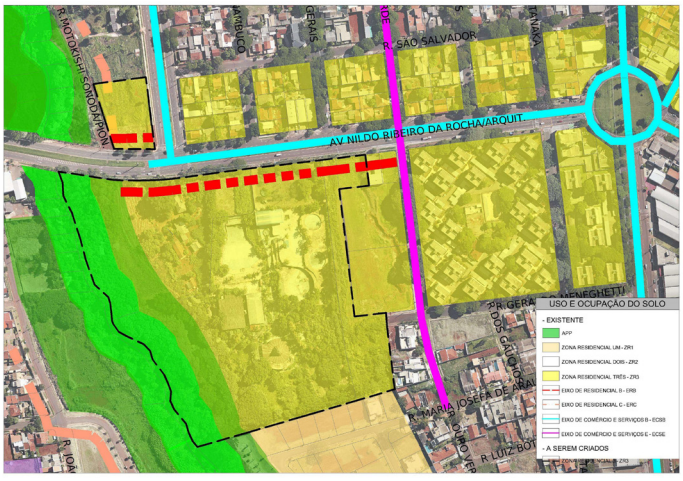
Paço Municipal, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 06/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1060871** e o código CRC **1490B381**.

Referência: Processo nº 01.02.00087085/2022.57 SEI nº 1060871



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.359

Autoria: Poder Executivo.

Revoga a Lei Complementar n. 1.252, de 04 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Em razão do não atendimento aos prazos previstos para início e fim para a realização das obras relativas à construção de unidades habitacionais, no âmbito dos programas habitacionais do Município de Maringá, fica revogada a Lei Complementar n. 1.252, de 04 de novembro de 2020, que transformou os Lote 152-B-3, 152-B-3/3, 152-B-3/2, 152-B-3/4 – Gleba Ribeirão Maringá em ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 2.º Os parâmetros urbanísticos de cada um dos lotes serão aqueles anteriores à transformação dos mesmos em ZEIS.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091466** e o código CRC **3434B16B**.

Referência: Processo nº 01.02.00089716/2022.24 SEI nº 1091466

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.361.

Autoria: Poder Executivo.

Inclui o Anexo V, para ampliação do efetivo da Guarda Municipal, na Lei Complementar n. 1.150, de 23 de maio de 2019, que regulamenta o Estatuto da Guarda Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O quadro de vagas do cargo de Guarda Municipal de Maringá, previsto anteriormente na Lei Complementar n. 966/2013, após o deslocamento da presente Lei, fica ampliado para o total de 200 (duzentos) cargos, nestes contabilizados os Permanentes e Restritos, conforme especificado no quadro abaixo:

ANEXO V

Função	Jornada Semanal	N. de Cargos Existentes	Ampliação	N. de Cargos com Ampliação
Guarda Municipal	40 HS	140	60	200

Art. 2.º O cargo EXGM, previsto no § 3.º do art. 12 do Estatuto da Guarda, havido por extinto ao vagar, no momento da vacância, convalesce para manutenção do número de cargos do quadro acima, de forma a ser provido originariamente por nomeação.

Art. 3.º O art. 20 da Lei Complementar n. 1.150/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

III - Comissão Sindicante.

§ 1.º A Comissão Sindicante será formada por 3 (três) membros, cuja escolha dos integrantes é condicionada ao servidor processado, prezando-se pela paridade de funções.

§ 2.º Sendo o processado um Guarda Municipal do quadro permanente ou restrito, a Comissão Sindicante será formada por 2 (dois) Guardas Municipais e 1 (um) servidor externo ao quadro da Guarda, todos efetivos e estáveis.

§ 3.º Sendo o processado um Guarda Patrimonial do quadro em extinção EXGP, a comissão Sindicante será formada por 1 (um) Guarda Patrimonial, 1 (um) Guarda Municipal e 1 (um) servidor externo ao quadro da Guarda, todos efetivos e estáveis.

§ 4.º A função prevista no inciso II será de livre escolha do Corregedor-Geral dentre os ocupantes do cargo de, no mínimo, Inspetor.

§ 5.º Os integrantes da Comissão Sindicante dos quadros da Guarda Municipal serão escolhidos pelo Corregedor-Geral, e o servidor externo, nos termos estipulados, será de livre escolha do Ouvidor.

§ 6.º A Comissão Sindicante, após a determinação do Corregedor, tem por finalidade instaurar, instruir e munir de provas o ato administrativo disciplinar para a célere constatação de materialidade e autoria.

§ 7.º Os membros da Comissão Sindicante, salvo o administrativo, não devem ficar à disposição exclusiva da Corregedoria, mantendo as atribuições ordinárias que lhes cabem, conferindo porém uma Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, equivalente ao encargo de média responsabilidade. (NR)"

Art. 4.º O art. 21 da Lei Complementar n. 1.150/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

§ 1.º Nos casos previstos no *caput*, o Subcorregedor acumulará as duas funções, com todas as atribuições inerentes, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, não percebendo a gratificação da função daquele, tempo este em que, se findo, deverá ser nomeado outro Corregedor, nos termos da Lei n. 13.022/2014.

§ 2.º Defere-se ao nomeado Subcorregedor a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, equivalente ao encardo de alta responsabilidade. (NR)"

Art. 5.º O inciso V do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar n. 1.150/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. (...)

Parágrafo único. (...)

V - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição; (NR)"

Art. 6.º O art. 113 da Lei Complementar n. 1.150/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. O processo administrativo de sindicância será conduzido pela comissão prevista na estrutura orgânica da corregedoria, após determinação de instauração pelo Corregedor-Geral da Guarda, ou, nos casos previstos no art. 34, por determinação do Prefeito Municipal ou, ainda, por determinação do Ouvidor nos excepcionais casos de sua competência.

§ 1.º A Sindicância subdivide-se em Investigativa e Sancionadora.

§ 2.º A Sindicância Investigativa tem natureza inquisitiva, sigilosa, dispensável e indisponível, cujo relatório final poderá ou não apresentar indiciação de autoria e a irregularidade, cabendo ao Corregedor ou a autoridade competente, definir em ato fundamentado pelo arquivamento, abertura de sindicância sancionadora se irregularidade passível de advertência ou suspensão de até 15 (quinze) dias ou, ainda, abertura de processo disciplinar em eventual sanção mais grave.

§ 3.º A Sindicância Sancionadora tem natureza acusatória, pública, indispensável e indisponível, respeitado o contraditório e ampla defesa ao acusado, cujo relatório final poderá ou não apresentar indiciação de autoria e a irregularidade, cabendo ao Corregedor ou a autoridade competente definir, em ato fundamentado, pelo arquivamento, ou indicar a aplicação de advertência, a suspensão de até 15 (quinze) dias ou a abertura de processo disciplinar em eventual sanção mais grave.

§ 4.º A requisição de abertura de Processo Administrativo Disciplinar será direcionada à comissão prevista no art. 201 da Lei Complementar 239/98, cujo trâmite até seu relatório final terá assegurado sua independência funcional, respeitados aos acusados os princípios constitucionais pertinentes ao devido processo legal.

Art. 7.º O art. 138 da Lei Complementar n. 1.150/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138. (...)

Parágrafo único. Não havendo, no momento da instalação do quadro permanente, número suficiente de Guardas Municipais com tempo de serviço adequado às classes de comando e chefia, excepcionalmente, dentre os 50% (cinquenta por cento) mais antigos, serão a estes destinadas as respectivas funções gratificadas estipuladas no art. 108.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente, no que tange às despesas de pessoal.

Art. 9.º Revoga-se parcialmente o Anexo I da Lei Complementar n. 966/2013, que regulamenta a quantidade de cargos efetivos para a Guarda Municipal do Município de Maringá.

Art. 10. Fica revogado o inciso IV do art. 108 da Lei Complementar 1.150/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092434** e o código CRC **D9D70208**.

Referência: Processo nº 01.02.00089775/2022.80 SEI nº 1092434

LEI COMPLEMENTAR N. 1.362.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, relativos ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O art. 79 da Lei Complementar n. 239/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. (...)

§ 1.º Fica criada uma comissão permanente para análise prévia para a concessão da gratificação de que trata este artigo, com mandato administrativo de 2 (dois) anos, composta da seguinte forma:

I - três indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

II - um indicado pela Secretaria de Governo;

III - um indicado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2.º A Gratificação de que trata este artigo será concedida pelo Secretário de Gestão de Pessoas. (NR)"

Art. 2.º Ficam acrescidos o inciso XIII e o § 4.º ao art. 101 da Lei Complementar n. 239/1998, com a seguinte redação:

"Art. 101. (...)

XIII - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior.

(...)

§ 4.º O período de licença médica, superior a 15 (quinze) dias, ou de licença maternidade que coincidir com o período de férias, não se computará como férias, sendo concedido ao servidor este período assim que encerrada a licença. (AC)"

Art. 3.º Ficam acrescidos o inciso III e o § 4.º ao art. 142 da Lei Complementar n. 239/1998, com a seguinte redação:

"Art. 142. (...)

III - para participação em competições desportivas oficiais, na qualidade de representante do Município de Maringá ou representação desportiva nacional, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou necessidade de reposição da carga horária não cumprida.

(...)

§ 4.º O afastamento de que trata o inciso III deverá ser regulamentado por decreto. (AC)"

Art. 4.º O art. 100-G da Lei Complementar n. 239/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100-G. O auxílio de deslocamento será concedido aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que optarem pela não utilização do vale-transporte e não lhes seja disponibilizado transporte, a partir da sede, em veículos do Município, em horário compatível com sua jornada de trabalho, nos seguintes termos:

§ 1.º Aos que exerçam suas atividades nos Distritos de Iguatemi ou Floriano, que não residam no distrito onde exercem suas atividades, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2.º Aos que prestem serviços em zona rural, ainda que temporários, desde que não seja fornecido veículo pelo Município e se inexistir transporte público regular ao local da prestação de serviço, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

§ 3.º Aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Maringá, que exerçam atividade de direção de unidade escolar, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), e aos que exerçam atividade de supervisão e orientação em unidade escolar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante neste parágrafo.

§ 4.º O valor do auxílio de que trata este artigo será reajustado no mesmo mês e percentual concedido na revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

§ 5.º O auxílio de que trata este artigo não será pago relativamente aos dias em que o servidor não tenha exercido suas atividades naquelas localidades.

§ 6.º O auxílio de deslocamento tem natureza indenizatória e não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum fim.

§ 7.º A concessão do auxílio de que trata este artigo deverá ser solicitada diretamente pelo servidor ao órgão de recursos humanos e deverá ser anexado, quando for o caso, o comprovante de residência, em seu nome ou de parente de primeiro grau, consanguíneo ou por afinidade, sendo devido o auxílio a partir da data do protocolo.

§ 8.º Antes da concessão do auxílio de que trata este artigo, a chefia imediata do servidor deverá dar ciência acerca da solicitação, responsabilizando-se por manter informado o setor de recursos humanos acerca do disposto no § 5.º. (NR)"

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092452** e o código CRC **90DB6527**.

Referência: Processo nº 01.02.00089814/2022.94 SEI nº 1092452

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2495/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2495 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00086211/2022.91,

D E C R E T A

Art.1º Exonerar o(a) Servidor(a), IVONETE CRESTANI DE SOUZA, matrícula 13115, a partir de 2 de Dezembro de 2022, da função gratificada de DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI MEDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/12/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092187** e o código CRC **9A653BE2**.

Referência: Processo nº 01.22.00089857/2022.07 SEI nº 1092187

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2497, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no anexo 1087813.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 12/12/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087744** e o código CRC **5A6B598C**.

Referência: Processo nº 01.22.00089450/2022.35 SEI nº 1087744

ANEXO I - DECRETO Nº 2497/2022
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADR.	
JACQUELINE CRISTINA MONTEIRO FERNANDE	19204	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	23/08/2020	A	22/08/2022	GEM III - IV	24	GEM III - IV	27
JOSE ILTO NOBREGA	17890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2020	A	14/08/2022	GEM II - II	14	GEM II - II	17
MILTON JOSE VIEIRA	18722	AUXILIAR OPERACIONAL	10/07/2020	A	09/07/2022	GEF I - II	28	GEF I - II	28

DECRETO Nº 2514/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.029,84 (um mil e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.029,84

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.305.0012.2.028	Manutenção do programa de combate a dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.029,84

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098405** e o código CRC **D19971FF**.

Referência: Processo nº 01.06.00090321/2022.64 SEI nº 1098405

DECRETO Nº 2515/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.429,97 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 14.767,02
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.091,28
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.122.0010.2.196	Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 5.219,67
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 352,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098484** e o código CRC **B7F1C60F**.

Referência: Processo nº 01.06.00090321/2022.64 SEI nº 1098484

DECRETO Nº 2516/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.003,94 (dezesseis mil e três reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.037	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	FUNDEB 70%	R$ 16.003,94
Receita: 1.7.5.1.50.01.01.000000	Fonte: 1101	R$ 16.003,94

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098531** e o código CRC **8415B182**.

Referência: Processo nº 01.06.00090321/2022.64 SEI nº 1098531

DECRETO Nº 2517/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 632.719,50 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 15.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.900,00
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
17	Secretaria Municipal de Compliance e Controladoria	
17.010.04.124.0002.2.118	Manutenção da Secretaria de Compliance e Controladoria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 10.175,00
27.010.15.452.0010.2.132	Manutenção da roçada de gramados e terrenos baldios	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 60.000,00
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 144.644,50

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.189	Enfrentamento da emergência COVID-19	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 15.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 63.910,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.010.12.122.0002.6.039	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.010.12.122.0005.6.030	Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.337,82
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.020.12.365.0005.6.032	Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 652,18
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
17	Secretaria Municipal de Compliance e Controladoria	
17.010.04.124.0002.2.118	Manutenção da Secretaria de Compliance e Controladoria	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 10.175,00
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 204.644,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098589** e o código CRC **E4DF0A31**.

Referência: Processo nº 01.06.00090321/2022.64 SEI nº 1098589

DECRETO Nº 2518/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 153.100,99 (cento e cinquenta e três mil e cem reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$ 105.950,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 32.303,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 14.847,16

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098712** e o código CRC **CDCC667B**.

Referência: Processo nº 01.06.00090321/2022.64 SEI nº 1098712

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0795/22-GA, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 795 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 252398/2022,

R E S O L V E

INTERROMPER a disposição funcional para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, do servidor(a) CARLOS MOREIRA, matrícula 18966, cargo efetivo Motorista I, a partir 01 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083936** e o código CRC **BE4E4935**.

Referência: Processo nº 01.22.00089118/2022.75 SEI nº 1083936

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL 027/2021. EDITAL DE PUBLICAÇÃO 012/2022 - SEGEP

A Presidente da Comissão, por meio da Secretaria Municipal de

Gestão de Pessoas (SEGEP), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação para a entrega de títulos e de tempo de serviço do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), Edital 027/2021.

1º Ficam CONVOCADOS para a entrega de títulos e de tempo de serviço os candidatos da ampla concorrência e PCD que estão listados respectivamente nos Anexos I e II desta publicação, conforme o Item 8 do Edital 027/2021.

2° As convocações acontecerão nos dias 20/12/2022 até 23/12/2022, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (Desconsiderando sábado e domingo).

Funções públicas convocadas: Enfermeiro, Psicólogo, Cuidador de Idosos, Assistente Social, Cuidadores da Saúde, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Endereço: Av. XV de Novembro, 701 – Centro, 2° andar, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

3° Para comprovação dos documentos, os candidatos devem apresentar somente as vias originais e cópias (não é necessário autenticar), observando os itens 8.3 e 8.4 do Edital de Abertura.

Maringá, 14 de Dezembro de 2022.

Valéria Cristina da Costa
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL 30 H/S.										
NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
FRANCIELI COUTINHO LETRA DE LIMA	3205	1	2	2	10	100	01/07/1989	NÃO	1	
ANTONIO DIMAS EVANGELISTA DOS SANTOS	4182	1	1	1	10	86	13/05/1963	NÃO	2	
ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	396	1	2	0	10	80	29/03/1961	NÃO	3	
MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA	4055	1	2	0	10	80	26/02/1963	NÃO	4	
MARIA JOSÉ CARVALHO POMBALINO	4008	1	2	0	10	80	18/06/1964	NÃO	5	
CREUSA MARIA VARGAS DE OLVEIRA	607	1	2	0	10	80	08/02/1965	NÃO	6	
ROSANGELA BATISTA MARCHETTI	4454	1	2	0	10	80	18/03/1971	NÃO	7	
ELAINE APARECIDA FERREIRA CREPALDI	3380	1	2	0	10	80	08/12/1975	NÃO	8	
GABRIELA BOIN MORI DE OLIVEIRA	1131	1	2	0	10	80	25/01/1982	NÃO	9	
PATRICIA SERRA MARTINS DIAS	578	1	2	0	10	80	14/03/1984	NÃO	10	
SUELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	3945	1	2	0	10	80	29/06/1985	NÃO	11	
MARIA GORETI SCARABELOT	2784	0	2	0	10	78	16/10/1963	NÃO	12	
ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	4326	0	2	0	10	78	14/09/1984	NÃO	13	
ÉRICA ZORZI FERREIRA	391	0	2	0	10	78	29/04/1985	NÃO	14	
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	4903	1	1	0	10	76	13/01/1969	NÃO	15	
VANIA CRISTINA PAULINO	468	1	1	0	10	76	26/05/1970	NÃO	16	
RITA CRISTINA GALIOTTI BORIM	3592	1	1	0	10	76	07/09/1971	NÃO	17	
ZENOBIO ARAUJO GALDINO	141	1	1	0	10	76	20/02/1975	NÃO	18	
ANA CLAUDIA DE SOUZA	2394	1	1	0	10	76	28/03/1976	NÃO	19	
ANDREIA BORGES MARQUES	1685	1	1	0	10	76	14/04/1979	NÃO	20	
ELIANE APARECIDA VIEIRA VIDAL	3511	1	1	0	10	76	19/12/1979	NÃO	21	
LUCI DE JESUS FERNANDES	1775	0	1	0	10	74	01/06/1958	NÃO	22	
CÉÇIA REGINA THOALDO	4905	0	1	0	10	74	08/08/1964	NÃO	23	
MICHELI CAMARGO	4529	0	1	0	10	74	01/09/1978	NÃO	24	
ANGELA RICIERI	4372	0	1	0	10	74	27/10/1986	NÃO	25	
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	1683	1	2	0	9	73	19/09/1963	NÃO	26	
SILVANA CARNEIRO DA SILVA	4742	1	2	0	9	73	25/08/1973	NÃO	27	
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	4070	1	2	0	9	73	17/07/1985	NÃO	28	
JESICA DE MELLO	4463	1	2	0	9	73	27/12/1990	NÃO	29	
LUCILENE DE MORAES	3718	1	0	0	10	72	27/04/1965	NÃO	30	
ANTONIA APARECIDA UNGARO ROCHA	2081	1	0	0	10	72	10/06/1965	NÃO	31	
MARIA REGINA TOPAN	844	1	1	1	8	72	03/09/1971	NÃO	32	

MIRTA CIBELI DUARTE RODRIGUES	4223	0	0	0	10	70	23/04/1966	NÃO	33	
PATRICIA APARECIDA GOMES	3220	0	0	0	10	70	04/05/1977	NÃO	34	
CRISTIANE DO NASCIMENTO	725	0	1	1	8	70	19/09/1977	NÃO	35	
RAFAEL BRIZZI	3352	0	0	0	10	70	16/05/1984	NÃO	36	
FRANCIELE CAMACHO	3162	0	0	0	10	70	11/01/1985	NÃO	37	
CARINA SUELEN DE CARVALHO	3687	1	1	0	9	69	22/11/1989	NÃO	38	
ANTONIA APARECIDA GUEDES	3110	1	2	0	8	66	19/02/1953	NÃO	39	
ROSANGELA SOARES ZACARIAS	1787	1	2	0	8	66	04/03/1977	NÃO	40	
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	3015	1	2	0	8	66	13/06/1978	NÃO	41	
TATIANE DE ASSIS MARCOLINO	853	1	2	0	8	66	03/07/1986	NÃO	42	
POLIANA DE RESENDE BRAGA	3385	1	2	0	8	66	26/02/1987	NÃO	43	
TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	862	1	2	0	8	66	07/06/1991	SIM	44	
ABIGAIL ALVES DOS SANTOS	4019	1	0	0	9	65	03/06/1973	NÃO	45	
ELISÂNGELA AZEVEDO MOLINARI	2786	0	0	0	9	63	23/04/1980	NÃO	46	
SUSANE MUSSIO ZANARDI	1046	0	0	0	9	63	15/03/1988	NÃO	47	
MICHELLY GOMES	965	1	1	0	8	62	26/06/1984	NÃO	48	
HÉRICA ARAUJO MATIAS	4549	1	1	0	8	62	03/07/1990	NÃO	49	
BERNARDINA DE JESUS LIMA	3617	0	1	0	8	60	18/02/1963	NÃO	50	
ARYANE DE ALMEIDA ALENCAR SANTANA	1547	0	1	0	8	60	02/04/1990	NÃO	51	
SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO ISSIBA	2198	1	2	0	7	59	15/02/1972	NÃO	52	
ELISANGELA MARTINS TORINO	4139	1	2	0	7	59	22/12/1976	NÃO	53	
SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	4406	1	2	0	7	59	23/01/1988	NÃO	54	
KAREN KAROLINE DE SOUZA	4263	1	2	0	7	59	31/10/1990	NÃO	55	
MARTA BUENO FRANCO	3765	1	0	0	8	58	29/08/1974	NÃO	56	
JULIANO SANCHES DE OLIVEIRA	4890	1	0	0	8	58	07/07/1985	NÃO	57	
ANGÉLICA BAGGIO	985	1	1	1	6	58	02/09/1985	NÃO	58	
ANDRESSA VALÉRIA CARDOSO	4032	1	0	0	8	58	01/01/1987	NÃO	59	
ADRIANA CÂNDIDO CHÍXARO	4378	1	0	0	8	58	31/10/1987	NÃO	60	
MARCELO ZADRA	3242	0	2	0	7	57	30/06/1974	NÃO	61	
VANESSA ASSAMI FUJINAGA	1801	0	2	0	7	57	07/12/1989	NÃO	62	
ALINE CRISTINA PINHEIRO CARVALHO DE LIMA	537	0	2	0	7	57	12/10/1990	NÃO	63	
ILDA RODRIGUES DA ROCHA SANTOS	3789	0	0	0	8	56	05/09/1962	NÃO	64	
ELIZETE MELO DE ASSIS	4049	1	1	0	7	55	16/03/1975	NÃO	65	
WANA CRISTINA LOPES E SILVA	3760	1	1	0	7	55	19/02/1990	NÃO	66	
JACKELINE BARBOSA GONÇALVES MOURA	4836	1	1	0	7	55	03/07/1990	NÃO	67	
MARRAIANA MAJORI ANDRADE TOMAZ	3458	1	1	0	7	55	20/08/1992	NÃO	68	
LUZINETE NASCIMENTO FRAZAO	4443	1	2	1	5	55	24/05/1994	NÃO	69	
ROSELI TELECIO	2109	0	1	0	7	53	18/01/1971	NÃO	70	
ANA NERI LEAL	676	0	2	1	5	53	03/04/1980	NÃO	71	
KEILA ANGELICA SOARES DACOME	558	0	1	0	7	53	08/06/1990	NÃO	72	
ANDREA ALESSANDRA FERNANDES	1238	1	2	0	6	52	05/02/1977	NÃO	73	
CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO	1934	1	2	0	6	52	29/09/1987	NÃO	74	
ANA LETÍCIA RUFINO DA SILVA MOURA	3729	1	2	0	6	52	07/01/1992	NÃO	75	
CLAUDIA CAROLINE DELEFRATE PEREIRA	4211	0	0	1	6	52	02/11/1992	NÃO	76	
ELIANE MARIA DA SILVA	2286	1	0	0	7	51	20/08/1979	NÃO	77	
GILDAINE DA SILVA	4395	1	0	0	7	51	27/07/1987	NÃO	78	
INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI	3372	1	0	0	7	51	29/09/1988	NÃO	79	
MAÍSA MACHADO ANTONIO	1503	1	0	0	7	51	02/06/1992	NÃO	80	
JACQUELINE CRISTINA MONTEIRO FERNANDES	4799	0	2	0	6	50	09/10/1975	NÃO	81	
MARIA CRISTINA MAXIMIANO	890	1	1	0	6	48	09/09/1969	NÃO	82	
RAQUEL RIOS DE CASTRO	3956	1	1	0	6	48	16/05/1978	SIM	83	
CAMILA ROSSI DO NASCIMENTO	4061	1	1	0	6	48	06/05/1984	NÃO	84	
JULIANA PELEGRINO ARCHANJO	2200	1	1	0	6	48	30/05/1987	NÃO	85	
SILVIA GOMES TENORIO	3557	1	1	2	3	47	04/05/1969	NÃO	86	
ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS	3521	0	1	0	6	46	01/02/1968	NÃO	87	
SIRLENE XAVIER DE SOUZA	4059	0	1	0	6	46	27/02/1970	NÃO	88	
LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	3377	0	1	0	6	46	21/08/1990	NÃO	89	
MARIA DE LOURDES LEON	4382	1	2	0	5	45	08/10/1977	NÃO	90	
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	4865	1	2	0	5	45	16/08/1978	NÃO	91	

GILSON DE ALENCAR NASCIMENTO	1490	1	2	0	5	45	02/09/1981	NÃO	92	
IZABELA MILES ALVES	2252	1	2	0	5	45	23/11/1993	NÃO	93	
ADRIANA FIGUEIREDO BARROS DE OLIVEIRA	2060	1	0	0	6	44	18/01/1976	NÃO	94	
TALITA APARECIDA DOS SANTOS WARKEN	1815	1	0	0	6	44	22/05/1984	NÃO	95	

CUIDADOR DA SAÚDE 40 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
MIRNA ANARA SIQUEIRA LIMA DA SILVA	4206	1	2	1	10	100	23/09/1986	SIM	1	
RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	3676	0	2	1	10	96	27/07/1983	NÃO	2	
ALEX JUNIOR FONCHAL	2205	1	1	1	10	92	13/06/1990	NÃO	3	
PAULO HENRIQUE DA SILVA	554	1	1	1	10	92	06/12/1991	NÃO	4	
ELAINE APARECIDA FERREIRA CREPALDI	3381	1	2	0	10	90	08/12/1975	NÃO	5	
REGINA M D COSTA	3293	1	1	0	10	82	13/03/1961	NÃO	6	
MILENA GONÇALVES ARAÚJO	3933	0	0	1	10	80	03/11/1998	NÃO	7	
LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	388	1	2	0	8	76	26/03/1987	NÃO	8	
SONIA REGINA RODRIGUES FRANÇA	2643	1	0	0	10	74	01/08/1965	NÃO	9	
GISLAINE MACELLA SILVESTRE DA SILVA	3347	1	0	0	10	74	07/06/1977	NÃO	10	
ANDERSON GOUVEIA HEREDIA	1529	0	1	1	8	74	02/07/1980	NÃO	11	
FLAVIA KELMER DE ASSIS	2376	1	2	1	6	72	17/12/1969	NÃO	12	
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MACEDO	4878	1	1	1	7	71	10/06/1984	NÃO	13	
MAGNA ALVES DE ALBUQUERQUE	4453	0	0	0	10	70	15/06/1966	NÃO	14	
LUCINÉIA RODRIGUES	1672	0	0	0	10	70	05/04/1973	NÃO	15	
SOLANGE APARECIDA ZUPA DA SILVA	467	0	0	0	10	70	04/01/1974	NÃO	16	
GILCE RODRIGUES DE SOUZA	188	0	0	0	10	70	09/02/1974	NÃO	17	
NEIVANIR LOPES	3076	0	0	0	10	70	22/07/1975	NÃO	18	
IVAN DA SILVA COSTA	3863	0	0	0	10	70	25/04/1976	NÃO	19	
JOSEMI BEZERRA DE MELO DOS SANTOS	2724	0	0	0	10	70	01/12/1977	NÃO	20	
GISELE DO CARMO FURLAN	2298	0	0	0	10	70	10/03/1982	NÃO	21	
JULIANA FRANCISCA DE SOUSA	1326	0	0	0	10	70	06/11/1983	NÃO	22	
FRANCIELI DE ARAUJO	4675	0	0	0	10	70	10/01/1993	NÃO	23	
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	1800	0	0	0	9	63	27/04/1971	NÃO	24	
PATRÍCIA CARVALHO MARINHO	4056	1	1	0	7	61	11/03/1984	NÃO	25	
KATHARINA HELENA MARQUES DA PAIXAO DE	408	1	0	0	8	60	21/12/1988	NÃO	26	
SABRINA MARQUES GODINHO KELMER	541	1	1	1	5	57	12/03/1982	NÃO	27	
VILMARA PATRICIA DE OLIVEIRA	2077	0	0	0	8	56	10/07/1977	NÃO	28	
MÍRIAN ANTUNES RODRIGUES	1943	0	0	0	8	56	27/10/1990	NÃO	29	
JOSAINE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	2847	1	2	0	5	55	23/01/1988	NÃO	30	
JOSE INACIO FERNANDES	4350	1	1	0	6	54	09/05/1979	SIM	31	
ANDRÉIA PRISCILA DE PAULA SOUZA	1148	1	1	0	6	54	16/04/1994	NÃO	32	
CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	3306	1	0	0	7	53	22/02/1991	NÃO	33	
CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	4745	0	1	0	6	50	24/10/1975	NÃO	34	
JOAO PAULO ALVES DE MORAIS	1411	1	1	1	4	50	11/03/1997	NÃO	35	
ANDRÉIA DE CÁSSIA RAMOS	1617	0	0	0	7	49	12/03/1975	NÃO	36	
MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA	1491	0	0	0	7	49	16/08/1975	NÃO	37	
NEIDE BONO DOS SANTOS	2820	0	0	0	7	49	21/08/1978	NÃO	38	
ANA PAULA VAZ DA COSTA	2413	0	0	0	7	49	29/01/1980	NÃO	39	
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	1621	0	0	0	7	49	20/10/1985	NÃO	40	
LIDIANE PATRICIA PASSOS	2344	0	0	0	7	49	23/10/1992	NÃO	41	
MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	3857	1	2	0	4	48	18/07/1994	NÃO	42	
LUCILENE DE MORAES	3722	1	0	0	6	46	27/04/1965	NÃO	43	
GILMARA CARLOS DA FONSECA	380	1	0	0	6	46	08/01/1976	NÃO	44	
LUCIANE MARQUES PEREIRA	1542	0	0	1	5	45	30/12/1979	NÃO	45	
ROSIANI DA SILVA PRADO	236	0	0	0	6	42	17/12/1989	NÃO	46	

ALINE DE PAULA PINHEIRO	970	0	0	0	6	42	09/08/1991	NÃO	47	
MIRIAN RODRIGUES MACEDO CAETANO	4923	1	2	0	3	41	30/06/1981	NÃO	48	
LUCIMARA FELIX FRANÇA	3860	1	2	0	3	41	10/03/1982	NÃO	49	
NADIR DIAS DE OLIVEIRA	2290	0	0	0	5	35	02/09/1961	NÃO	50	
MILOT CADET	2400	0	0	0	5	35	05/12/1966	NÃO	51	
ADRIANA CASTILHO SOARES	92	0	0	0	5	35	25/08/1982	NÃO	52	
DANIEL CARDOSO UCHOA	4411	0	0	0	5	35	18/02/1991	NÃO	53	
BRUNA MANHANI RIBEIRO	550	0	0	0	5	35	28/03/1995	NÃO	54	
LILIAN TERUYA	989	1	1	0	3	33	27/09/1970	NÃO	55	
TAMILA PEREIRA DA SILVA	4759	1	1	0	3	33	17/05/1995	NÃO	56	
APARECIDA CÁSSIA DA SILVA	3253	1	0	0	4	32	21/04/1972	NÃO	57	
CRISTIANE DE CASTRO ARAGÃO LIMA	139	1	0	0	4	32	17/08/1979	NÃO	58	
CLEIDE DE OLIVEIRA FESTA	718	1	2	1	0	30	24/07/1970	NÃO	59	
ANA LUCIA APARECIDA PRIETO	854	1	2	1	0	30	27/08/1970	NÃO	60	
JOÃO PAULO JAMNIK ANDERSON	3068	1	2	1	0	30	23/11/1985	NÃO	61	
VALDIRENE APARECIDA MARCHIORI	3847	1	1	1	1	29	20/11/1974	NÃO	62	
NATALIA APARECIDA SOARES	3864	0	1	0	3	29	20/12/1979	NÃO	63	
ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	1374	1	1	1	1	29	24/01/1984	NÃO	64	
SIMONE MARINHO DE SOUZA	2191	1	1	1	1	29	30/03/1987	NÃO	65	
JOICY GRAZIELE GUERRERO	4071	1	1	1	1	29	22/09/1987	NÃO	66	
CRISTINA DINIZ NUNES	3102	1	1	1	1	29	27/06/1994	NÃO	67	
RYHAN HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	4777	1	1	1	1	29	28/12/2003	NÃO	68	
MARIA ANTONIA DE SOLSA AGUIAR	4213	0	0	0	4	28	18/07/1967	NÃO	69	
ELAINE CRISTINA DE PAULA	763	0	0	0	4	28	17/04/1976	NÃO	70	
JULIANA ALVES ARAUJO	310	0	0	0	4	28	11/04/1981	NÃO	71	
GISLAINE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA LEME	885	0	0	0	4	28	14/05/1985	NÃO	72	
BRUNO TADEU RIBEIRO NUNES	1417	0	0	0	4	28	23/11/1987	NÃO	73	
JUCYLÉIA DE JESUS PEREIRA	1557	0	0	0	4	28	17/02/1990	NÃO	74	
PEDRO OZEIAS CARDOZO LOPES	733	0	2	1	0	26	24/02/1988	NÃO	75	
JULIANE VANESSA MORAES DE AGUIAR	793	0	2	1	0	26	03/03/1988	NÃO	76	

CUIDADOR DE IDOSOS 40 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
ROSANGELA SILVA CAMILO	229	1	0	0	7	53	09/07/1984	NÃO	41	EMPATE
JOCIMAR OZORIO BERNARDES	4327	0	0	1	6	52	30/03/1970	NÃO	42	
CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	4751	0	1	0	6	50	24/10/1975	NÃO	43	
NEIDE BONO DOS SANTOS	2879	0	0	0	7	49	21/08/1978	NÃO	44	
ANA PAULA VAZ DA COSTA	2415	0	0	0	7	49	29/01/1980	NÃO	45	
FÁBIA DANIELE DA SILVA FREITAS	2314	0	0	0	7	49	15/06/1982	NÃO	46	
DANIELA BRAZ DA SILVA	1705	0	0	0	7	49	31/05/1983	NÃO	47	
MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	3858	1	2	0	4	48	18/07/1994	NÃO	48	
LUCIANA MARIA DE MORAES	3570	1	2	1	2	44	22/06/1977	NÃO	49	
CÍCERA APARECIDA LOPES	376	0	1	0	5	43	14/09/1965	NÃO	50	
JÉSSICA DE LARA	1662	1	1	1	3	43	16/11/1999	NÃO	51	
LUCI XAVIER GUERRA	2041	0	0	0	6	42	14/10/1970	NÃO	52	
ANA PATRICIA LIMA REIS	1704	0	0	0	6	42	21/01/1980	NÃO	53	
ELISANGELA DA SILVA	4090	0	0	0	6	42	30/06/1980	NÃO	54	
EDCHARDSON STERSI	1244	0	0	0	6	42	11/06/1982	NÃO	55	
CLEIDIANA FERREIRA DE SOUZA	3853	0	0	0	6	42	29/05/1986	NÃO	56	
GIOVANA GABRIELA MARTINS SIMPLICIO DE	4651	0	0	0	6	42	25/06/2021	NÃO	57	
LUCIMARA FELIX FRANÇA	3862	1	2	0	3	41	10/03/1982	NÃO	58	
PATRÍCIA CARVALHO MARINHO	4062	1	1	0	4	40	11/03/1984	NÃO	59	
ARLETE APARECIDA SCARPIN	4158	1	0	0	5	39	10/11/1962	NÃO	60	

LEONIDAS DOS SANTOS ROCHA	1624	1	0	0	5	39	14/04/1964	NÃO	61	
MARIA APARECIDA LIMA	3054	1	0	0	5	39	10/08/1969	NÃO	62	
NAIR CANUTO DA SILVA FRIEDRICHSEN	3672	1	2	1	1	37	10/04/1964	NÃO	63	
MARIA DE FÁTIMA CAMPOS MENOTTI	3908	1	2	1	1	37	27/04/1965	NÃO	64	
IRACI APARECIDA DE ALMEIDA	4439	0	2	0	3	37	24/05/1976	NÃO	65	
MARCIA CARDOSO	1047	1	2	1	1	37	11/10/1979	NÃO	66	
MILOT CADET	2401	0	0	0	5	35	05/12/1966	NÃO	67	
MARIA ELIDA FERREIRA	3699	0	0	0	5	35	01/01/1971	NÃO	68	
IZABEL DE FATIMA DA SILVA	553	0	0	0	5	35	06/02/1972	NÃO	69	
LEANDRA CRISTINA DE MADUREIRA	90	0	0	0	5	35	19/06/1979	NÃO	70	
DANIELA NAIARA DAS CHAGAS MOISÉS	1465	0	0	0	5	35	12/11/1984	NÃO	71	
JULIANA APARECIDA DE LIMA	880	0	0	0	5	35	20/03/1985	NÃO	72	
LILIAN TERUYA	1028	1	1	0	3	33	27/09/1970	NÃO	73	
FERNANDA CARVALHO DA SILVA FERNANDES	4387	1	0	0	4	32	17/11/1989	NÃO	74	
MARLENE PIRES RAMALHO	246	1	2	1	0	30	22/10/1959	NÃO	75	
DANIEL ARTMANN	2117	0	2	0	2	30	25/06/1979	NÃO	76	
RODRIGO MORELLO JUNIOR	2119	0	2	0	2	30	05/03/1999	NÃO	77	
VALDELICE ALVES DOS REIS MARQUIES	4518	0	1	0	3	29	28/07/1966	NÃO	78	
CIRLENE FRANCISCO MIGUEL	3236	1	1	1	1	29	05/09/1967	NÃO	79	
ELISANGELA ROCHA DA SILVA	677	1	1	1	1	29	24/01/1976	NÃO	80	
ROSA MARIA BELIERO	2675	1	1	1	1	29	05/01/1977	NÃO	81	
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	2900	1	1	1	1	29	23/06/1983	NÃO	82	
JOICY GRAZIELE GUERRERO	4076	1	1	1	1	29	22/09/1987	NÃO	83	
SUELI BRAZ DOS SANTOS	2039	0	0	0	4	28	13/05/1968	NÃO	84	
JULIANA ALVES ARAUJO	297	0	0	0	4	28	11/04/1981	NÃO	85	
BRUNO TADEU RIBEIRO NUNES	1204	0	0	0	4	28	23/11/1987	NÃO	86	
JUCYLÉIA DE JESUS PEREIRA	1655	0	0	0	4	28	17/02/1990	NÃO	87	
JHONATAN CHAGAS GONÇALVES	2698	0	0	0	4	28	16/02/1994	NÃO	88	
SÉRGIO RICARDO PEREIRA	508	0	2	1	0	26	09/01/1975	NÃO	89	
KELLY CRISTINA ONO	3082	1	0	0	3	25	27/10/1978	NÃO	90	
NATALIA APARECIDA SOARES	3865	1	0	0	3	25	20/12/1979	NÃO	91	
LÍLIANA CORREA MARTINEZ	3783	0	1	1	1	25	30/11/1990	NÃO	92	
LAIZA JORDANA ROBLES PEREIRA	3501	1	0	0	3	25	08/11/1994	NÃO	93	
THAYNA EWELLIN GARCIA SILVA	3788	0	1	1	1	25	19/07/1996	NÃO	94	
ROSIMEIRE PINHEIRO LEITE DA COSTA	4613	0	0	1	2	24	07/05/1969	NÃO	95	
MIRLIAN PAHL	4723	1	1	1	0	22	09/11/1996	NÃO	96	
ADRIANA PAIVA DA SILVA	1227	0	0	0	3	21	09/12/0073	NÃO	97	
LUZINALVA ALVES DE LIMA	1088	0	0	0	3	21	02/01/1975	NÃO	98	
ROSÂNGELA TIBÚRCIO ANTONELLI	1844	0	0	0	3	21	19/09/1977	NÃO	99	
LUCIANA SILVA SOUSA SANTOS	2875	0	0	0	3	21	30/08/1979	NÃO	100	
NICOLAU DIAS BORGES NETO MANETI	2654	0	0	0	3	21	17/10/1984	NÃO	101	
RENATA MICHELE SANTANA DOS SANTOS	1120	0	0	0	3	21	10/06/1993	NÃO	102	
NAISA CAROLINA DA SILVA	1074	0	0	0	3	21	24/08/1993	NÃO	103	
MARIA SUELY NIUS ROSSATO	2987	1	2	0	0	20	31/12/1960	NÃO	104	
LUSIA PEREIRA CIRQUEIRA	4207	1	2	0	0	20	07/09/1963	NÃO	105	
ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA	2082	1	2	0	0	20	19/05/1978	NÃO	106	
ROSANGELA DE ALMEIDA FELIX	3628	1	2	0	0	20	11/06/1978	NÃO	107	
SILVANA CAPELI DA SILVA RODRIGUES	4498	1	2	0	0	20	02/06/1982	NÃO	108	
CATHARINA FELIPE RAMOS MATEUS	4195	1	2	0	0	20	09/05/1996	NÃO	109	
HIAGO HENRIQUE DA SILVA	735	1	2	0	0	20	08/09/1996	NÃO	110	
MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	4871	0	1	1	0	18	28/11/1971	NÃO	111	
GISLAINE MACELLA SILVESTRE DA SILVA	589	1	0	0	2	18	07/06/1977	NÃO	112	
JULIANE VANESSA MORAES DE AGUIAR	806	0	1	1	0	18	03/03/1988	NÃO	113	
ISABELLA FERNANDA ALVES DE ALENCAR MOTA	2419	1	0	0	2	18	09/04/2001	NÃO	114	
SILVIA MARIA DESLANDES DE SOUZA	3203	0	0	1	1	17	12/07/1967	NÃO	115	
ANA PAULA VIDAL	1538	0	0	1	1	17	15/02/1977	NÃO	116	
ELIS STEPHANIE ANTUNES BIRI	261	0	0	1	1	17	05/04/1989	NÃO	117	
DAYANE RAFAELA CASAGRANDE	4114	0	2	0	0	16	20/01/1986	NÃO	118	

ENFERMEIRO 40 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
FLAVIÉLE PEREIRA MACHADO	4948	1	1	0	9	69	16/04/1988	NÃO	121	
KELLY FERNANDA ROCHA PEREIRA DA SILVA	2779	1	1	0	9	69	29/10/1990	NÃO	122	
ROSANE TORMENA BRESCIANI	2501	1	1	0	9	69	31/10/1990	NÃO	123	
LAUANE JACOMINI GUERREIRO	4677	0	1	0	9	67	01/11/1988	NÃO	124	
WAGNER SEBASTIÃO SALVARANI	3838	0	2	1	7	67	08/08/1992	NÃO	125	
RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO	2564	1	2	0	8	66	03/02/1976	NÃO	126	
ANA PAULA RAMOS DA SILVA	2488	1	2	0	8	66	20/09/1977	NÃO	127	
FÁBIA DIAS FUGGI PEREIRA	41	1	2	0	8	66	30/01/1982	NÃO	128	
ALINI MELEIRO NEGRÃO	2139	1	2	0	8	66	28/10/1982	NÃO	129	
ROSÂNGELA.PANCHENIAK	3398	1	0	0	9	65	16/07/1971	NÃO	130	
VALDEZ DIAS DOS SANTOS	1733	1	0	0	9	65	02/02/1976	NÃO	131	
SÔNIA CRISTINA LOPES BIANCHINI	3815	1	0	0	9	65	26/11/1976	NÃO	132	
SILVIO VIEIRA DE SA	2026	1	0	0	9	65	23/07/1977	NÃO	133	
MISMA SUELY GONÇALVES ARAÚJO DE LIMA	3551	1	1	1	7	65	15/12/1981	NÃO	134	
GRAZIELA AZEVEDO DO MONTE	3404	1	0	0	9	65	03/03/1983	NÃO	135	
JOICI CAMILA DE LIM	2002	1	0	0	9	65	10/08/1985	NÃO	136	
ANA CAROLINA MIRANDA SARTORELLI	836	1	0	0	9	65	02/12/1988	NÃO	137	
MICHELE CRISTINA SANTOS SILVINO	2866	1	1	1	7	65	29/07/1990	NÃO	138	
LAYSE HORTEGAL ARAGÃO	2339	1	1	1	7	65	13/02/1991	NÃO	139	
ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	4921	0	2	0	8	64	09/09/1974	NÃO	140	
LEIDIANE LOPES DE AQUINO	238	0	2	0	8	64	07/09/1981	NÃO	141	
JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES	2047	0	2	0	8	64	20/04/1983	NÃO	142	
CAMILA CHEMIN BOSSA	4220	0	2	0	8	64	30/08/1985	NÃO	143	
FRANCIANE FRANZINI DE ABREU	4116	0	2	0	8	64	15/09/1985	NÃO	144	
MARIA CIRLENE DA COSTA CASTRO	1647	0	0	0	9	63	05/11/1971	NÃO	145	
WANDERSON ALVES DA SILVA	1936	0	0	0	9	63	10/04/1976	NÃO	146	
ANELISE BRAGA ROCHA	4957	1	1	0	8	62	30/06/1982	NÃO	147	
SERGILSON DE SOUZA LIMA	4153	1	1	0	8	62	01/06/1984	NÃO	148	
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALVES AGUIAR	4594	1	1	0	8	62	25/05/1987	NÃO	149	
ANDREA CRISTINA LUPPI	2187	0	1	0	8	60	17/10/1970	NÃO	150	
CLAUDERVANDO BATISTA DE ARAUJO	3409	0	1	0	8	60	14/04/1980	NÃO	151	
MICHELLE DE OLIVEIRA GOMES	1298	0	1	0	8	60	26/06/1984	NÃO	152	
JULIANO CARLOS FERREIRA DO SANTOS	2071	0	1	0	8	60	14/03/1986	NÃO	153	
SAMARA RODRIGUES BECHER	1413	0	1	0	8	60	14/09/1987	NÃO	154	
SONIA APARECIDA SEGATI	1781	1	2	0	7	59	20/09/1970	NÃO	155	
ANDRE LUIZ SIQUEIRA	2587	1	2	0	7	59	20/09/1975	NÃO	156	
FERNANDA RODRIGUES PRADO	3221	1	2	0	7	59	09/02/1979	NÃO	157	
ESTER CORRÊA DA SILVA	4496	1	2	0	7	59	17/02/1980	NÃO	158	
FERNANDA APARECIDA PAULISTA	3000	1	2	0	7	59	01/10/1981	NÃO	159	
SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	4407	1	2	0	7	59	23/01/1988	NÃO	160	
IVANETE SEMA DO NASCIMENTO MIAHACK	2440	0	0	1	7	59	17/09/1991	NÃO	161	
WAYNE JOSE LEITE	3397	1	0	0	8	58	10/06/1965	NÃO	162	
PRYSCILLA FERNANDES LIMA	1453	1	0	0	8	58	31/03/1975	NÃO	163	
ADRIANO MENDES DE MORAES	830	1	0	0	8	58	04/03/1986	NÃO	164	
GISELE CRISTINA DA SILVA NEVES	551	1	0	0	8	58	07/02/1992	NÃO	165	
ELIETI DA SILVA PASSOS	895	0	2	0	7	57	14/09/0198	NÃO	166	
SANDRA REGINA MARIANO	3809	0	2	0	7	57	10/01/1968	NÃO	167	
MAISA FERREIRA	3830	0	2	0	7	57	02/05/1980	NÃO	168	
ANA CAROLINA NAVARI DOS SANTOS	4671	0	2	0	7	57	08/01/1981	NÃO	169	
ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	1485	0	2	0	7	57	13/07/1983	NÃO	170	
DAISY SIMONE ALVES DE GUSMÃO	496	0	2	0	7	57	27/01/1987	NÃO	171	

DANIELE DA SILVA DE MORAIS	3937	0	2	0	7	57	25/06/1987	NÃO	172	
ARIELLA BELENTANI MARCHIORO	3856	0	0	0	8	56	30/06/1987	NÃO	173	
RAFAELA RECHE COLI DE OLIVEIRA	3222	0	0	0	8	56	03/10/1989	NÃO	174	
BÁRBARA MARYELLE PINHEIRO DE LIMA	3499	0	0	0	8	56	22/03/1992	NÃO	175	
ANA PAULA RINALDI	4346	1	1	0	7	55	24/08/1973	NÃO	176	
ELISANGELA CERQUEIRA TEIXEIRA	2844	1	1	0	7	55	06/03/1979	NÃO	177	
PATRÍCIA CARVALHO MARINHO	4067	1	1	0	7	55	11/03/1984	NÃO	178	
POLIANA APARECIDA JACOMIM DIAS	3871	1	1	0	7	55	20/04/1985	NÃO	179	
LORENA SANTOS DE SOUSA	1364	1	1	0	7	55	18/03/1987	NÃO	180	
ALINE TEIXEIRA MARTELLI	641	1	1	0	7	55	15/05/1989	NÃO	181	
WEVERTON KAIQUE DA SILVA	2520	1	1	0	7	55	15/09/1992	NÃO	182	
ROSELI TELECIO	2105	0	1	0	7	53	18/01/1972	NÃO	183	
MARIA JACIRENE PEREIRA TSUKADA	447	0	1	0	7	53	19/02/1973	NÃO	184	
SIRLEI MACHADO FERREIRA QUEIROZ	3741	0	1	0	7	53	19/02/1973	NÃO	185	
RAQUEL CARVALHO SANTI	2594	0	1	0	7	53	27/08/1979	NÃO	186	
JULIANA LUZIA BENITES GONZAGA BARBOSA	4790	0	1	0	7	53	01/09/1983	NÃO	187	
ALINE DA SILVA OLIVEIRA	981	0	1	0	7	53	28/01/1985	NÃO	188	
ALINE APARECIDA DE ALMEIDA	2791	0	1	0	7	53	19/01/1991	NÃO	189	
GLACI BARTOSKI	2375	1	2	0	6	52	20/09/1974	NÃO	190	
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1576	1	2	0	6	52	23/05/1981	NÃO	191	
JULIANA CORREIA	2978	1	2	0	6	52	17/05/1984	NÃO	192	
ANA CLAUDIA GÓIS COLLI	1918	1	2	0	6	52	31/01/1988	NÃO	193	
MARLENE ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA	3064	1	0	0	7	51	07/09/1967	NÃO	194	
MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	4113	1	0	0	7	51	31/05/1969	NÃO	195	
MARIANA MORAES GALLI	4039	1	0	0	7	51	27/08/1984	NÃO	196	
RENATA NALIN ROCHA	3181	1	0	0	7	51	03/09/1985	NÃO	197	
GILDAINE DA SILVA	4396	1	0	0	7	51	27/07/1987	NÃO	198	
EVANA TREVISAN ASSAIANTE	943	1	0	0	7	51	30/10/1988	NÃO	199	
FLÁVIA MARQUI JARDIM	3390	1	0	0	7	51	09/08/1989	NÃO	200	
DANIELA APARECIDA RIBEIRO SANCHES	2028	0	2	0	6	50	18/12/1980	NÃO	201	
MYCHELE RENNÓ GRILLO EUGENIO	2706	0	2	0	6	50	31/01/1985	NÃO	202	
GRAZIELI GONÇALVES GUIMARÃES	2895	0	2	0	6	50	10/05/1986	NÃO	203	
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	1765	1	0	2	4	50	18/11/1986	NÃO	204	
VANESSA ADAMI GARCIA	3393	0	0	0	7	49	08/11/1982	NÃO	205	
RACHEL DALQUANO	207	0	0	0	7	49	19/11/1984	NÃO	206	
JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	2854	1	1	0	6	48	19/09/1973	NÃO	207	
MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIAO	3668	1	1	0	6	48	07/01/1974	NÃO	208	
LEILA MARTINELI	2834	1	1	0	6	48	04/07/1983	NÃO	209	
CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES	2498	1	1	0	6	48	13/12/1983	NÃO	210	
JAQUELINE DE SOUZA SILVA FREIRE	1594	1	1	0	6	48	22/09/1989	NÃO	211	
CAMILA LACERDA FERRACINI	4287	1	1	0	6	48	30/04/1992	NÃO	212	
JOYCE STEFANI DA SILVA	2087	1	1	0	6	48	09/06/1998	NÃO	213	
YAN ROBERT SANTOS CAMBUI	4816	1	1	2	3	47	21/11/1977	NÃO	214	
HELENA MARI KOBORI VITTA	1060	0	1	0	6	46	30/06/1963	NÃO	215	
MARTA GIANI LELI	3359	0	1	0	6	46	01/06/1971	NÃO	216	
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	2110	0	2	1	4	46	20/01/1978	NÃO	217	
ELAINE LIMA APOLINÁRIO	1007	0	1	0	6	46	16/05/1984	NÃO	218	
LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA	1524	0	1	0	6	46	31/08/1987	NÃO	219	
SARA CRISTINA FOGAÇA DUARTES	3452	0	1	0	6	46	03/05/1989	NÃO	220	
CRISLAINE RECH DE ARAÚJO DA COSTA	247	0	1	0	6	46	01/06/1989	NÃO	221	
THAISE TARGA	2694	0	1	0	6	46	24/11/1989	NÃO	222	
GELVIS DOS SANTOS TREVISAN	509	0	1	0	6	46	21/09/1991	NÃO	223	
LÍGIA BORGHI SICA DE TOLEDO	3368	0	1	0	6	46	15/05/1992	NÃO	224	
DELMA GUIMARÃES DE FARIA	2732	1	2	0	5	45	07/11/1965	NÃO	225	
ZENAIDE BUENO	4936	1	2	0	5	45	14/11/1970	NÃO	226	
LUCIENE MARIA BUENO	1507	1	2	0	5	45	05/05/1972	NÃO	227	
JEANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	1845	1	2	0	5	45	05/07/1978	NÃO	228	
GRASIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	4072	1	2	0	5	45	02/04/1993	NÃO	229	
EDINA DA SILVA	4094	1	0	0	6	44	03/12/1974	NÃO	230	

NADJA BARRETO DE MATOS	2230	1	0	0	6	44	04/01/1977	NÃO	231	
ANA PAULA ABREU DA SILVA	1426	1	0	0	6	44	17/03/1986	NÃO	232	
GISLENE PATRICIA DA SILVA	1031	1	0	0	6	44	02/02/1988	NÃO	233	
CAMILA NAIARA COSTA FERREIRA	193	1	0	0	6	44	29/12/1990	NÃO	234	
LEANDRO BORSARI DA COSTA	1373	1	1	1	4	44	14/06/1991	NÃO	235	
PRISCILA SANDRIM PUPIM	25	1	0	0	6	44	04/06/1992	NÃO	236	
JAKELINE SOFIA COSTA DE LORENZI	3786	1	0	0	6	44	22/03/1994	NÃO	237	
ROSANIA APARECIDA DA SILVA	1042	1	0	2	3	43	12/08/1965	NÃO	238	
APARECIDA MARCIANO DA SILVA	2769	0	2	0	5	43	10/04/1968	NÃO	239	
LUCIANA BERTOLLA BUENO CASTILHO	2273	0	2	0	5	43	14/07/1977	NÃO	240	
FRANCISLAINE MEN	4573	0	2	0	5	43	04/01/1983	NÃO	241	
GABRIELA NAIARA RODRIGUES	4787	0	2	0	5	43	27/08/1988	NÃO	242	
ELVIS LOPES CORDEIRO	4184	0	0	0	6	42	21/12/1978	NÃO	243	
CAMILA PEREIRA RAMOS	2804	0	0	0	6	42	17/10/1990	NÃO	244	
ADRIANA ALVES SANT ANA	4165	1	1	0	5	41	12/11/1970	NÃO	245	
ANA CRISTINA SZAMREK	4460	1	1	0	5	41	12/09/1983	NÃO	246	
WESLLEY FERREIRA SILVA	2225	1	1	0	5	41	16/03/1984	NÃO	247	
JULIANA DA COSTA DE PAULA	952	1	1	0	5	41	20/02/1987	NÃO	248	
KACIA DE FATIMA SIMIAO	3285	1	2	1	3	41	03/09/1987	NÃO	249	
IARA VIEIRA	3845	1	1	0	5	41	08/02/1988	NÃO	250	
ELAENY FARIAS DE SOUZA	751	1	1	0	5	41	17/06/1988	NÃO	251	
VANESSA VEIGA RIBEIRO	465	1	1	0	5	41	13/09/1988	NÃO	252	
RAQUEL PEREIRA GONZALEZ	4934	1	1	0	5	41	23/04/1991	NÃO	253	
ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	1604	1	1	0	5	41	20/07/1992	NÃO	254	
JHOISY IKEGAMI MIRANDA	58	1	1	0	5	41	21/01/1993	NÃO	255	
GEISIELI MARIA SGRIGNOLI DIAS	3969	1	1	0	5	41	23/09/1995	NÃO	256	
FERNANDA FONSECA DA ROCHA RIBEIRO	4901	1	0	1	4	40	25/11/1988	NÃO	257	
CLARA ANANDA PIMENTEL SANTOS	4703	1	0	1	4	40	21/11/1991	NÃO	258	
LAIS FERNANDA FERREIRA DA SILVA	2660	1	0	1	4	40	28/07/1992	NÃO	259	
ESAU DE CASTRO MOURÃO	3011	1	0	1	4	40	04/01/1993	NÃO	260	
DANIELA ROTTA DERALDINO	4164	0	1	0	5	39	11/04/1985	NÃO	261	
FERNANDA PRIMON ROMERO	4381	0	1	0	5	39	05/07/1992	NÃO	262	
ÉRICA BEATRIZ ALVES FARIA	1480	0	1	0	5	39	02/02/1994	NÃO	263	
MARILUCIA AGUIAR DITZEL	3225	1	2	0	4	38	09/03/1982	NÃO	264	
ISRAEL NAUDIMAR MENEGHINI	3872	1	2	0	4	38	18/11/1984	NÃO	265	
PATRICIA RIBEIRO AMADOR DE OLIVEIRA	107	1	2	0	4	38	17/08/1988	NÃO	266	
LORENA ALVES DOS SANTOS MOURA	2135	1	2	0	4	38	24/04/1989	NÃO	267	
DANIELA FERNANDA VILELA	3505	1	2	0	4	38	04/05/1990	NÃO	268	
ERICKA BENVINDA MARINHO	474	1	2	0	4	38	29/09/1990	NÃO	269	
HELYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	3934	1	2	0	4	38	28/11/1991	NÃO	270	

FISIOTERAPEUTA 30 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
EDITE RODRIGUES DE	2947	1	2	2	10	100	19/01/1973	NÃO	1	
DEBORA CRISTINA TEIXEIRA GARCIA	4808	1	2	2	10	100	24/01/1978	NÃO	2	
RUBENS DOS SANTOS ROSA	4312	1	1	2	10	96	06/08/1974	NÃO	3	
MICHELE MARCHESE FAGUNDES GUIMARAES	1865	1	2	1	10	90	14/07/1977	NÃO	4	
DANIELE MAYUMI KURATA NARDINO	1659	1	2	1	10	90	25/10/1981	NÃO	5	
SUYANE GLAYCE HAHN	4183	0	0	2	10	90	15/10/1987	NÃO	6	
ANNIE ARAÚJO ALVES DOS SANTOS	1037	1	1	1	10	86	24/12/1982	NÃO	7	
ANDRÉIA CUBA DE OLIVEIRA	4699	0	1	1	10	84	30/07/1983	NÃO	8	
LUCIANA CRISTINA ZAMBON	2794	1	2	0	10	80	30/05/1974	NÃO	9	
GISELE DA SILVA BORLINA	3513	1	2	0	10	80	27/08/1979	NÃO	10	

JULCILEIA BESSANI PAIXAO SALGUEIRO	3362	1	2	0	10	80	20/02/1980	NÃO	11	
PAULO CEZAR DOS REIS	2736	1	2	0	10	80	03/04/1980	NÃO	12	
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	4375	1	2	0	10	80	26/09/1980	NÃO	13	
HERALDO DE ARAUJO FILHO	692	1	2	0	10	80	03/03/1983	NÃO	14	
SUÉLEM CAMACHO DE FREITAS	3139	1	2	0	10	80	26/09/1983	NÃO	15	
ADRIANA RODRIGUES	1165	1	2	0	10	80	12/11/1984	NÃO	16	
ANNE FRANCIELLI FUCCIK KRELLING DE SOUZA	2798	1	2	0	10	80	17/09/1986	NÃO	17	
POLYANNA FREGADOLLI	4956	1	2	0	10	80	16/12/1988	NÃO	18	
SILVANEI JORGE MARTINS	3437	1	2	2	7	79	17/03/1989	NÃO	19	
CARMEM LUCIA VILLAS BOAS	4081	0	2	0	10	78	24/11/1964	NÃO	20	
LEILA GIACHINI MENDES	795	0	2	0	10	78	10/03/1980	NÃO	21	
FERNANDA DE BARROS FRÓES	3036	0	2	0	10	78	18/07/1985	NÃO	22	
LEIDELAMAR ROSÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	2479	1	1	0	10	76	04/12/1953	NÃO	23	
SANDRA REGINA AGUSTINHO	2508	1	1	0	10	76	06/08/1974	NÃO	24	
DANIELA HERMES DE LIMA	4942	1	1	0	10	76	09/11/1977	NÃO	25	
PAULO SÉRGIO DA ROCHA PAGANO FILHO	325	1	1	0	10	76	15/12/1978	NÃO	26	
FRANCIELLY TAMARA DE OLIVIERA LAZARO	3233	1	1	0	10	76	18/12/1978	NÃO	27	
ANA PAULA EUFLAUSINO MORITA	3787	1	1	0	10	76	22/07/1981	NÃO	28	
RENATA TATIANE DA SILVA PEROTTI	4280	1	1	0	10	76	22/02/1983	NÃO	29	
FÁBIO DA SILVA	323	1	1	0	10	76	04/05/1985	NÃO	30	
ANA PAULA GALLELLO MACHADO DA SILVA	342	1	1	0	10	76	08/11/1985	NÃO	31	
RENATA CAROLINE COSTA PANTOJA	3974	1	1	0	10	76	01/04/1987	NÃO	32	
OSCAR VINÍCIUS RIGOLDI	3238	1	1	0	10	76	13/01/1989	NÃO	33	
GLÁUCIA IGARASHI	3655	1	1	0	10	76	03/04/2974	NÃO	34	
GISELE CRISTINA SENHORINI	3696	0	1	0	10	74	13/09/1972	NÃO	35	
PAULO XANDER PEREIRA PINTO	3111	0	1	0	10	74	25/09/1974	NÃO	36	
GISLEINE BEDENDO	4555	0	1	0	10	74	08/02/1980	NÃO	37	
TALITHA BARBOSA TAIRA SILVA	4278	0	1	0	10	74	01/03/1981	NÃO	38	
KARINA YOSHIE OKAMOTO	3680	0	1	0	10	74	02/03/1981	NÃO	39	
GLÁUCIA GOLONO SALVADOR	2538	0	1	0	10	74	06/08/1982	NÃO	40	
PATRICIA MORENO DE SOUZA ROSA	1072	1	0	0	10	72	05/12/1971	NÃO	41	
FABIO HEIK SAKATA	2101	0	0	0	10	70	02/07/1979	NÃO	42	
DOUGLAS RICARDO DIANIN DE LARA	3525	0	0	0	10	70	14/02/1982	NÃO	43	
LARISSA C LEÃO CASALI	2778	0	0	0	10	70	27/04/1983	NÃO	44	
MÔNICA CRISTINA MAESTRI	2518	0	0	0	10	70	05/05/1984	NÃO	45	
BRUNA ANDRESSA MONTEFORTE	4351	0	0	0	10	70	23/04/1988	NÃO	46	
JOSIELY FIAZIZ DE QUEIROZ	3378	0	0	0	10	70	14/11/1989	NÃO	47	
DÉBORA SALES MOREIRA	1499	1	1	0	9	69	14/02/1985	NÃO	48	
ANDERSON MARTINS SILVA	4947	1	2	1	7	69	13/08/1986	NÃO	49	
BRUNA CAMILA SILVA	3310	1	1	0	9	69	20/01/1989	NÃO	50	
ELAINE SYBELLE URGNANI	983	1	1	1	7	65	23/09/1977	NÃO	51	
GILDO APARECIDO MONTEZOL MARINHO DO	4099	1	0	0	9	65	30/12/1980	NÃO	52	
HUGO LEONARDO BARROSO ZUKERAM	3870	1	0	0	9	65	15/10/1985	NÃO	53	
NAJILA SIDRO KHALAF	4174	0	2	0	8	64	17/03/1989	NÃO	54	
CARINA DAL MAGRO GONÇALVES	3887	1	1	0	8	62	24/09/1985	NÃO	55	
CAMILA DA COSTA LIMA VASCONCELOS	3062	1	1	0	8	62	25/04/1989	NÃO	56	
BRUNO HENRIQUE CARNAVALE	4310	1	1	0	8	62	03/10/1989	NÃO	57	
IARA DE MELO REAL FORESTI	4680	1	2	0	7	59	04/07/1978	NÃO	58	
DEBORA DE AGUIAR FERREIRA	4623	1	2	0	7	59	17/09/1983	NÃO	59	
DENISE CARINA CZUY MARTINS	4034	1	0	0	8	58	04/05/1980	NÃO	60	
CLAUDIO YASSUO SUZUKI	3885	1	0	0	8	58	02/05/1983	NÃO	61	
BRUNA PARRA SANTOS	4732	0	2	0	7	57	17/12/1990	NÃO	62	
ANA CLAUDIA GODOY	4087	0	0	0	8	56	13/03/1970	NÃO	63	
ROSE MARIA FERREIRA	4464	1	1	0	7	55	27/04/1979	NÃO	64	
MARCELE	2506	1	1	0	7	55	07/10/1986	NÃO	65	
MARIANA DELLI COLLI MOTTA SARAM	315	1	1	0	7	55	13/12/1989	NÃO	66	
LUCAS TOFFOLI	933	0	1	0	7	53	29/08/1990	NÃO	67	
FRANCIELE CRISTINA FERREIRA KRASNHAK	3848	1	2	0	6	52	31/12/1983	NÃO	68	
MANUELA CORRÊA DE ARAÚJO	3593	1	2	0	6	52	24/05/1988	NÃO	69	
ARIANA RIVADAVIA DA SILVA	428	1	0	0	7	51	06/03/1985	NÃO	70	

RENATA KINOSHITA	1185	1	0	0	7	51	10/02/1990	NÃO	71	
VERONICA SAID BERSE	2999	1	1	1	5	51	12/06/1993	NÃO	72	
LIGIANE LARROSSA DE LIMA MARTIMIANO	425	1	1	0	6	48	01/10/1981	NÃO	73	
JANAINA CRISTIANE MODENA	2658	1	1	0	6	48	14/07/1990	NÃO	74	
RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	534	1	1	2	3	47	13/04/1991	NÃO	75	
RICARDO VIEIRA	1984	1	2	0	5	45	12/12/1975	NÃO	76	
ALLINE CARRASCO CECONELLO	2621	1	2	0	5	45	05/01/1985	NÃO	77	
CLEIDE BATISTA BELLIDO	2910	1	0	0	6	44	08/06/1971	NÃO	78	
ANA PAULA DIAS DE CARVALHO	3297	1	0	0	6	44	26/08/1986	NÃO	79	

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
ALEXANDRE DOS SANTOS	4657	1	2	0	10	80	16/05/1986	NÃO	1	
RONALDO ZOPELLARO	4097	1	1	0	10	76	01/07/1975	NÃO	2	
ZELI FALCAO DE ABREU	4928	0	0	0	7	49	25/06/1966	NÃO	3	
ANNA CARLA SOUZA SIQUEIRA	1502	0	0	0	5	35	25/12/1991	NÃO	4	
FRANCIS RODRIGO SANTOS DA SILVA	2601	1	0	0	4	30	20/05/1979	NÃO	5	
BIANCA KELLY GONÇALVES MILANI	2499	1	2	2	0	30	05/02/1988	NÃO	6	
SUELI PENQUIS MOREIRA	4630	0	0	0	3	21	28/08/1962	NÃO	7	
FERNANDO ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES DA	4696	1	1	0	2	20	12/06/1991	NÃO	8	
CAMILLA RODRIGUES GUERRA	2571	0	1	0	2	18	27/01/1996	NÃO	9	
FRANCELAINE LOPES ROBERTO	3805	0	1	1	0	14	23/08/1987	NÃO	10	
LUIZA BACCHI DOURADO	1778	0	0	1	0	10	19/10/1995	NÃO	11	
MARIA APARECIDA DA SILVA	1910	0	2	0	0	8	05/10/1970	NÃO	12	
MARISA BRIZOLA DE OLIVEIRA	835	0	2	0	0	8	04/08/1979	NÃO	13	
DENISE MENDONCA DA COSTA	3502	1	1	0	0	6	22/01/1992	NÃO	14	
MAIRA MASCAGNA	695	1	1	0	0	6	24/08/1994	NÃO	15	
MARIANNE DE OLIVEIRA HEREK	4026	1	1	0	0	6	09/09/1997	NÃO	16	
POLIANA RODRIGUES PRADO	4166	1	1	0	0	6	16/01/1998	NÃO	17	
LUANA MARINELY STOEBERL	3759	0	1	0	0	4	10/09/1986	NÃO	18	
CHRISTIANE ADLER SOUSA	2172	1	0	0	0	2	13/03/1968	NÃO	19	
SÔNIA MARIA DA SILVA	1564	1	0	0	0	2	02/05/1971	NÃO	20	
ALYNNE PRAWUCKI DE MELO	3386	1	0	0	0	2	27/07/1991	NÃO	21	
LEIRIANE FREITAS ANTONELLI	964	1	0	0	0	2	04/02/1994	NÃO	22	
WEIDA AGUIAR DA SILVA	422	1	0	0	0	2	17/05/1995	NÃO	23	
THAISE DE SOUZA CAMPOS PARADA	625	1	0	0	0	2	09/10/1995	NÃO	24	
BARBARA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	3402	1	0	0	0	2	14/02/1999	NÃO	25	
ILZE ROSA DO NASCIMENTO	1666	0	0	0	0	0	28/02/1971	NÃO	26	
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	3392	0	0	0	0	0	02/01/1983	NÃO	27	
DEBORA KARYNA PONTES CAETANO	4593	0	0	0	0	0	25/12/1983	NÃO	28	

ANEXO II

ASSISTENTE SOCIAL 30 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	862	1	2	0	8	66	07/06/1991	SIM	1	
RAQUEL RIOS DE CASTRO	3956	1	1	0	6	48	16/05/1978	SIM	2	
OSANA DAS GRAÇAS FERREIRA	4733	0	1	0	4	32	28/05/1962	SIM	3	
MARCOS APARECIDO PEREIRA	658	1	1	1	1	23	11/12/1982	SIM	4	
CARLOS HENRIQUE REGUINE	1738	1	0	1	1	19	24/02/1992	SIM	5	

CUIDADOR DA SAÚDE 40 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
MIRNA ANARA SIQUEIRA LIMA DA SILVA	4206	1	2	1	10	100	23/09/1986	SIM	1	
JOSE INACIO FERNANDES	4350	1	1	0	6	54	09/05/1979	SIM	2	
MICHELLE FERNANDA DE MATOS	3303	1	0	0	0	4	02/09/0085	SIM	3	
LENEURA REGIS MOTA	3827	1	0	0	0	4	26/10/1966	SIM	4	

CUIDADOR DE IDOSOS 40 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
JUVANIA VIANA BRANZAN	4860	1	0	0	0	4	05/07/1972	SIM	3	
JOSÉ CÍCERO DA SILVA	3774	0	0	0	0	0	06/09/1980	SIM	4	

FISIOTERAPEUTA 30 H/S.

NOME	INSCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESP. LATO SENSU	ESP. STRICTO SENSU	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	DATA NASCIMENTO	PCD	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
LUCAS PINTO DOS SANTOS	1294	1	1	0	0	6	04/07/1992	SIM	1	

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

Processo nº 01.04.00086468/2022.23

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 1056359), a contratação de **PATRICIA DOS REIS PERCINOTO DE CARVALHO MEI,** CNPJ nº. 30.970.900/0001-22, com sede na Rua João de Matos Alberto, nº. 206, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$1.335,00** (mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente à aquisição de uma porta de vidro para o setor do Diário Oficial e uma placa de vidro de bronze para a rampa de acesso no interior do Paço Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.04.00086468/2022.23.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100233** e o código CRC **6009FC65**.

Referência: Processo nº 01.04.00086468/2022.23 SEI nº 1100233

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 393/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ PARA A DEMANDA DO ANO DE 2023, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Doniani**, **Assistente Administrativo**, em 14/12/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1103563** e o código CRC **819A0D59**.

Referência: Processo nº 01.05.00057518/2022.91 SEI nº 1103563

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00027862/2022.68

PREGÃO ELETRONICO Nº. 417/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 417/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00027862.2022.68-PMM – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização e descorpionização, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

BLITZ DESINSETIZADORA LTDA - CNPJ: 43.809.158/0001-10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	269459	300000	M2	Prestação de serviço - Descupinização: combate e controle de cupins de solo *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 0,02	6.000,00
2	1	269460	300000	M2	Prestação de serviço - Descupinização: combate e controle de cupins de madeira seca *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 0,02	6.000,00
3	1	269461	559000	M2	Prestação de serviço - Descorpionização: controle e combate a escorpiões *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 0,020	11.180,00
4	1	263390	5480	UND	Prestação de Serviços: Combate e controle de cupins em árvores das áreas urbanas do Município de Maringá. *(Conforme Memorial Descritivo)*	R$ 2,99	16.385,20
						Total:	39.565,20

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096863** e o código CRC **E2EDD661**.

Referência: Processo nº 01.05.00027862/2022.68 SEI nº 1096863

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00049342/2022.71

PREGÃO ELETRONICO Nº. 356/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 356/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00049342.2022.71-PMM** – **Registro de Preço para aquisição de itens para cama, mesa e banho, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.471.513/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	103303	830	UND	Capa para colchão 2,10m (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 52,97	43.965,10
2	1	218553	1450	UND	Edredom infantil, 85 x 130cm. (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 23,7100	34.379,50
4	1	247053	17910	UND	Capa para colchão, colchonete medindo 1,45m. (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 22,71	406.736,10
6	1	218574	14590	UND	Edredom de solteiro (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 39,88	581.849,20
8	1	200012	650	UND	Almofadão em bagum fosco (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 55,00	35.750,00
26	1	103303	120	UND	Capa para colchonete medindo 2,10m. (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 52,97	6.356,40
27	1	218553	50	UND	Edredom infantil, 85 x 130cm. (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 23,71	1.185,50
29	1	247053	2490	UND	Capa para colchão, colchonete medindo 1,45m. (Conforme memorial descritivo)	ACSUL	R$ 22,71	56.547,90
							Total:	1.166.769,70

BRUNA ALVES DE SOUZA - ME - CNPJ: 26.176.661/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	1	271647	6750	Unid	Tatame em EVA - 50cm x 50cm x 3cm. (Conforme memorial descritivo)	EVA MAX	R$ 26,44	178.470,00
14	1	204338	300	UND	Colchonete para trocador. (Conforme memorial descritivo)	MARCA PRÓPRIA	R$ 38,49	11.547,00
32	1	271647	2250	Unid	Tatame em EVA - 50cm x 50cm x 3cm. (Conforme memorial descritivo)	EVA MAX	R$ 26,44	59.490,00
							Total:	249.507,00

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS - CNPJ: 30.108.802/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	243012	5085	UND	Colchão de 1,30 x 0,60 x 0,12 (Conforme memorial descritivo)	RG COLCHÕES	R$ 57,00	289.845,00
							Total:	289.845,00

C KOZAR DOS SANTOS INFO-ELETRO - CNPJ: 32.314.972/0001-47

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
30	1	243012	715	UND	Colchão de 1,30 x 0, 60 x 0, 12 (Conforme memorial descritivo)	SR LIFE YOUNG	R$ 108,00	77.220,00
							Total:	77.220,00

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 28.362.472/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
15	1	234123	8200	UND	Pano de prato, atoalhado, 45 x 60 cm (tolerância de 2%).	PANO PRATIC/40X65	R$ 3,18	26.076,00
							Total:	26.076,00

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 43.086.200/0001-11

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	1	202470	4500	PACOTE	Babador infantil (Conforme memorial descritivo)	FRALDÃO BABY/NAJ/INFANTIL	R$ 9,50	42.750,00
19	1	200072	180	UND	Cadeira tipo bebê conforto (Conforme memorial descritivo)	STYL/DRC-29185-29	R$ 263,20	47.376,00
31	1	218574	710	UND	Edredom de solteiro (Conforme memorial descritivo)	NAJ/SOLTEIRO	R$ 39,74	28.215,40
							Total:	118.341,40

GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
16	1	205907	12528	UND	Pano de prato, alvejado (Conforme memorial descritivo)	FLABOM	R$ 2,45	30.693,60
18	1	200387	3000	UND	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, 42 x 75 cm (Conforme memorial descritivo)	FLABOM	R$ 4,60	13.800,00
28	1	217963	2550	UND	Toalha de banho, 70cm x 1,40m, na cor branca. (Conforme memorial descritivo)	FLABOM	R$ 12,00	30.600,00
							Total:	75.093,60

H. S. CALORE SIMONETTI - CNPJ: 06.179.505/0001-41

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	217963	7650	UND	Toalha de banho, medindo 70cm x 1,40m na cor branca. (Conforme memorial descritivo)	PERFEITO ESTILO	R$ 10,90	83.385,00
							Total:	83.385,00

SS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	1	103289	600	UND	Capa para almofadão (Conforme memorial descritivo)	SS CONFECÇÕES	R$ 16,49	9.894,00
11	1	247054	2000	UND	Capa para colchão, colchonete (Conforme memorial descritivo)	SS CONFECÇÕES	R$ 28,10	56.200,00
							Total:	66.094,00

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CNPJ: 38.027.007/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
12	1	243011	250	UND	Colchão de 1,20 - D 28 (Conforme memorial descritivo)	VITTAFLEX/VITTALY D-28	R$ 89,00	22.250,00
17	1	200308	230	UND	Pneu sentar (deita bebê). (Conforme memorial descritivo)	VITTAFLEX/VITTALY	R$ 160,00	36.800,00
							Total:	59.050,00

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
13	1	243013	200	UND	Colchão de 200 x 200 x 12 cm (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
20	1	271503	3	UND	Toalha de mesa retangular 178 X 350 cm. Cor Rosê. (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
21	1	272177	3	UND	Toalha de mesa retangular 178 X 350 cm. Cor Branca. (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
22	1	271648	3	UND	Toalha de mesa retangular - 140cm x 200cm. Cor Rosê. (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
23	1	272178	3	UND	Toalha de mesa retangular - 140cm x 200cm. Cor branca. (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
24	1	271504	3	UND	Toalha de mesa redonda, diâmetro 2,8m. Cor rosê. (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097055** e o código CRC **D96E0B88**.

Referência: Processo nº 01.05.00049342/2022.71 SEI nº 1097055

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00061421/2022.52

PREGÃO ELETRONICO Nº. 415/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 415/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00061421.2022.52-PMM – Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.** na forma a seguir exposta:

A CASA LICITA LTDA - CNPJ: 23.959.105/0001-78

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	272490	5513	UND	BRINQUEDO DE PUXAR EM MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	FUNDAMENTAL/BRINQUEDOS ANIMAIS EM MADEIRA	R$ 21,00	115.773,00
							Total:	115.773,00

AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 09.031.663/0001-48

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
16	1	262144	555	UND	Brinquedo: Caixa registradora infantil grande c/ acessórios. Certificado *(conforme memorial descritivo)* Pelo Inmetro.	ZUCA TOYS	R$ 56,29	31.240,95
							Total:	31.240,95

AJITA BRINQUEDOS LTDA. - CNPJ: 30.328.915/0001-91

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
17	1	272503	53	UND	CAMA ELÁSTICA MÉDIA *(conforme memorial descritivo)*	CANGURI/CAMA ELASTICA MEDIA	R$ 1.136,00	60.208,00
18	1	272504	128	UND	CAMA ELÁSTICA PEQUENA *(conforme memorial descritivo)*	ROTO/CAMA ELASTICA PEQUENA	R$ 539,99	69.118,72
28	1	272505	32	UND	CAMA ELÁSTICA GRANDE *(conforme memorial descritivo)*	CANGURI/CAMA 3,66 MT	R$ 1.699,00	54.368,00
							Total:	183.694,72

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	272496	4144	UND	BRINQUEDO MAGNÉTICO *(conforme memorial descritivo)*	STEAMTOY MAGFORMA	R$ 267,90	1.110.177,60
12	1	272493	2439	UND	CUBO COM BLOCOS COLORIDOS *(conforme memorial descritivo)*	KENDY BRINQUEDOS BQ7010S	R$ 14,50	35.365,50
23	1	272496	216	UND	BRINQUEDO MAGNÉTICO *(conforme memorial descritivo)*	STEAMTOY MAGFORMA	R$ 267,90	57.866,40
							Total:	1.203.409,50

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ: 35.940.241/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	1	272499	513	UND	ANIMAIS DA FAZENDA *(conforme memorial descritivo)*	AUSINI	R$ 19,50	10.003,50
							Total:	10.003,50

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
11	1	272492	795	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO CERTO? OU ERRADO? - NÚMEROS NA BALANÇA *(conforme memorial descritivo)*	ESTRELA	R$ 31,50	25.042,50
13	1	272497	1650	UND	BRINQUEDOS DE RECONHECIMENTO DE COR E NÚMERO *(conforme memorial descritivo)*	DM TOYS	R$ 30,80	50.820,00
20	1	272491	2068	UND	BRINQUEDO DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme memorial descritivo)*	ED. FUNDAMENTAL	R$ 26,90	55.629,20
22	1	272495	851	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇAS SOLETRANDO ANIMAIS, PALAVRAS E SÍLABAS *(conforme memorial descritivo)*	BABEBI	R$ 65,00	55.315,00
26	1	272501	1075	UND	CAIXA DA MATEMÁTICA *(conforme memorial descritivo)*	CJS	R$ 43,00	46.225,00
27	1	272502	799	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	MERCOTOYS	R$ 37,00	29.563,00
							Total:	262.594,70

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME - CNPJ: 13.918.605/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	1	272505	100	UND	CAMA ELÁSTICA GRANDE *(conforme memorial descritivo)*	CANGURI	R$ 1.690,00	169.000,00
15	1	272500	530	UND	CAIU PERDEU *(conforme memorial descritivo)*	PAIS E FILHOS	R$ 14,60	7.738,00
							Total:	176.738,00

LARA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.281.782/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1	262133	1418	UND	Brinquedo pedagógico: Teclado musical infantil, com luzes e som. *(conforme memorial descritivo)*	WELL KIDS	R$ 58,00	82.244,00
9	1	272502	7136	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	WORK KIDS SAMBA TOYS	R$ 34,40	245.478,40
24	1	262133	472	UND	Brinquedo pedagógico: Teclado musical infantil, com luzes e som. *(conforme memorial descritivo)*	WELL KIDS	R$ 58,00	27.376,00
							Total:	355.098,40

LUCAS JOSE BENTO - CNPJ: 36.771.804/0001-31

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	1	272498	1242	UND	BRINQUEDOS EDUCATIVOS SACOLA ALFANUMÉRICA *(conforme memorial descritivo)*	SONHO DE CRIANÇA COD 206	R$ 43,00	53.406,00
25	1	272498	413	UND	BRINQUEDOS EDUCATIVOS SACOLA ALFANUMÉRICA *(conforme memorial descritivo)*	SONHO DE CRIANÇA COD 206	R$ 43,00	17.759,00
							Total:	71.165,00

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	272494	1922	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS MÓVEIS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 79,94	153.644,68
4	1	272495	2960	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇAS SOLETRANDO ANIMAIS, PALAVRAS E SÍLABAS *(conforme memorial descritivo)*	EDUCABRAZ	R$ 61,12	180.915,20
8	1	272501	3228	UND	CAIXA DA MATEMÁTICA *(conforme memorial descritivo)*	EDUCABRAZ	R$ 39,25	126.699,00
19	1	272490	1837	UND	BRINQUEDO DE PUXAR EM MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	EDUCABRAZ	R$ 25,05	46.016,85
21	1	272494	583	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS MÓVEIS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 79,94	46.605,02
							Total:	553.880,75

TRR LICITACOES LTDA - CNPJ: 47.561.189/0001-55

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	272491	6207	UND	BRINQUEDO DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme memorial descritivo)*	ALGAZARRA/303.1128	R$ 24,85	154.243,95
							Total:	154.243,95

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098075** e o código CRC **013EFC7A**.

Referência: Processo nº 01.05.00061421/2022.52 SEI nº 1098075

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 121/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 121/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1881/2022-PMM, referente à CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos generalista para atuação na estratégia Saúde da Família e na Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maringá-PR., conforme segue:

ABN ALBERTINI SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 47.049.274/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							R$ 18.492,68

ACK MEDICINA LTDA - CNPJ: 44.123.954/0001-67

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/A. - CNPJ: 10.836.436/0001-79

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total: R$ 18.492,68

AYESSA ISMAIL MEDICAL LTDA. - CNPJ: 47.298.032/0001-89

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total: R$ 18.492,68

BARBOSA CASTRO ATENDIMENTO MEDICO LTDA - CNPJ: 47.232.688/0001-07

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

BRUNA CRUZ SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 46.222.660/0001-18

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

C M ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.628.101/0001-87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CARFANE GOMES SAUDE LTDA - CNPJ: 47.014.930/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CARLA BEZERRA - ME - CNPJ: 40.159.644/0001-41

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CASSIA CARLA CAPARROZ SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.504.089/0001-07

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CLINICA MAZUCATO FERRAREZI SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 45.610.459/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CLINICA MEDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI - CNPJ: 32.268.367/0001-87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CLINICA Y.K.L.S. VALENTIM ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME - CNPJ: 24.989.721/0001-34

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CMSANTOS MED SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.607.669/0001-11

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

COUPLE SANTE SERVICOS MEDICOS S/S - CNPJ: 32.168.983/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

CRSG CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ: 29.723.146/0001-47

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

DAYANE FREITAS ANTUNES SERVICOS MEDICOS - EPP - CNPJ: 41.605.701/0001-31

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

E. ZULIANI MARTIN LTDA. - CNPJ: 45.688.674/0001-69

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

F TRIVILIN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.904.471/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

FAVARO & PILGER SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.959.736/0001-92

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

FELIPE KAHL GENETICA E SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 41.177.745/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

FLEURY MEDEIROS CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ: 29.177.950/0001-78

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

FREITAS E SOUZA SERVICOS MEDICOS S/S - CNPJ: 16.689.639/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

GABRIEL MAGRO BARBI CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 46.953.424/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

GFM SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 40.068.444/0001-83

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

GIOVANNA K M REIS SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 44.611.006/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

GRS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.957.602/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

GUERA'S SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 39.938.145/0001-73

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

HELENO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 45.096.819/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

HOFFMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 39.668.070/0001-58

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

HP SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 44.169.822/0001-76

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

IKSB ASSISTENCIA MEDICA LTDA. - CNPJ: 46.759.985/0001-34

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34

INGRID FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 47.466.885/0001-82

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

IPMED CLINICA MEDICA S/S - CNPJ: 26.121.696/0001-06

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

ISABELA GREMASCHI SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 45.823.537/0001-90

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

ITS GEROLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.266.267/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

J BETTINI COSTA LTDA. - CNPJ: 40.120.879/0001-20

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

J.F.T. SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 40.377.030/0001-36

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

JULIANE DE LARA BERSO - CNPJ: 44.761.209/0001-43

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

JUSLPMT SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 39.776.733/0001-58

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

L. A. R. CAMPOS ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 39.704.256/0001-15

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

L GONZALEZ FAJARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.113.847/0001-83

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

L H DA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.572.083/0001-69

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

LADEIRA & PEREIRA - SERVICOS DE APOIO E SAUDE LTDA. - CNPJ: 40.044.670/0001-24

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

LC RIZZATO CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 40.107.993/0001-10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

LF SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.181.520/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

LGC EMPREENDIMENTOS MEDICOS E BIOMEDICOS LTDA. - CNPJ: 44.671.368/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

LM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA - CNPJ: 47.141.277/0001-06

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

LUCAS IRIGONHE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.877.814/0001-11

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

M. OSHIDA SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 44.600.487/0001-19

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

M.A. DE MENEZES & GONCALVES LTDA - CNPJ: 11.465.404/0001-77

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

MARCO AURELIO M. OYAKAWA SERVICOS MEDICOS LTDA. - ME - CNPJ: 42.973.756/0001-67

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MARIANA C RICCIARDI SRVICOS MEDICOS LTDA. - ME - CNPJ: 46.739.076/0001-34

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MARILIA TAMAMARU SANTOS LEITE SERVICOS MEDICOS - CNPJ: 44.572.749/0001-89

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.486.652/0001-90

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MED SAUDE CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 47.737.063/0001-99

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MEDICAL CARE COMPANY LTDA. - CNPJ: 44.369.128/0001-00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MINIKOWSKI SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.905.227/0001-51

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MIRANDA E MIRANDA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 29.241.747/0001-13

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

MLDJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 39.878.781/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

MLS SINGER CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ: 40.100.114/0001-28

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

MOARA APARECIDA CIBOTO EIRELI - CNPJ: 31.134.551/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

N D ALCZUK SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 47.817.666/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

NICOLE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.984.128/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

NOVA MEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.485.708/0001-27

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

PETRI ANTONIASSI SERVICOS DE SAUDE LTDA. - CNPJ: 47.181.295/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

PROGENIE CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 29.198.018/0001-21

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 43.102.087/0001-10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

R. CATARIN USSUELI SERVICOS MEDICOS - CNPJ: 37.247.456/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

R.G BOCCIA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 33.001.118/0001-93

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

RSO SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 30.615.032/0001-62

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

SALEM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 37.677.180/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

SATO & MELO CLINICA MEDICA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 30.549.768/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

SCAVASSA - SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 47.791.437/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

SE CLINICA MEDICA LTDA. - CNPJ: 44.335.833/0001-89

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

SROM SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 31.109.741/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

SUCHURER PASSOS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.297.487/0001-91

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

T. DE GODOY FAEDA - CLINICA MEDICA - ME - CNPJ: 22.595.281/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

T Z STEVENATO SAUDE LTDA. - CNPJ: 47.324.571/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

TAYRINE BERNARDES DUARTE LTDA. - CNPJ: 47.620.721/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

TDAC MED LTDA - CNPJ: 47.041.133/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

TOKASHIKI & TOKASHIKI LTDA - CNPJ: 06.975.928/0001-78

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	1	3398	1	UND	Folha de pagamento	20H	R$ 7.974,34
							Total: R$ 7.974,34

TOY SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.153.081/0001-35

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA - CNPJ: 31.532.873/0001-79

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

VICTORIA GIMENES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 47.913.420/0001-22

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

WAKITA SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 46.436.262/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

WSL SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 45.685.789/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

YPSLON MED LTDA - CNPJ: 46.984.064/0001-75

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL
1	2	3398	1	UND	Folha de pagamento	40H	R$ 18.492,68
							Total:R$ 18.492,68

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022-PMM
PE Nº 234/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00017474/2022.20

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 220/2022-PMM**, lavrada em 05 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.31.00090223/2022.27 de 13/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativa, matrícula nº. 45.071, portador do RG nº. 27.344.470-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 152.762.397-11 e Suplente Fernanda Gomes da Silva Pires, Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula nº. 20.233, RG nº. 7.248.733-8 da SSP/PR e CPF nº. 037.324.849-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 14 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 14/12/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1102359** e o código CRC **709DF951**.

Referência: Processo nº 01.05.00017474/2022.20 SEI nº 1102359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 350/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00049168/2022.16-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição (Compra) de tintas, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a serem utilizados na realização dos serviços de sinalização viária horizontal do Município de Maringá e seus distritos, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: **PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.159.931/0001-96, com sede na cidade de Porto União/SC, à Rua Sete de Setembro, nº 802, Centro, CEP 89.400-000, fone/fax (55)3303-4757/(42)3522-0311, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 384.910,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102022	1.125	BALDE	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT. (Conforme memorial descritivo)	MADEVIA	290.00	326,250.00
3	1	247445	50	UND	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor azul, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT. (Conforme memorial descritivo)	MADEVIA	322.17	16,108.50
4	1	103827	135	BALDE	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor preta, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. (Conforme memorial descritivo)	MADEVIA	315.20	42,552.00

Fornecedor: **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.716.325/0001-54, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, à Rua do Trabalhador, nº 78, Berçário Industrial, CEP 95.340-000, fone/fax (54)99613-9165, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	102022	175	BALDE	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT. (Conforme memorial descritivo)	MARCA PRÓPRIA	288.00	50,400.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição (Compra) de tintas, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a serem utilizados na realização dos serviços de sinalização viária horizontal do Município de Maringá e seus distritos, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 350/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00049168/2022.16-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Av. Gastão Vidigal S/N (Antigo aeroporto), em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k)Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Junior, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36.197, portador (a) da CI/RG nº. 10.214.938-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.093.689-48 e Suplente Enildo Celestino Sossai, Desenhista, matrícula nº.10.205, RG nº. 4.226.456-3 da SSP/PR e CPF nº. 584.885.029-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 08 de dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 14/12/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 14/12/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082186** e o código CRC **B4D25657**.

Referência: Processo nº 01.05.00049168/2022.16 SEI nº 1082186

SECRETARIA DE FAZENDA

Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 50939/2022

Código verificação	Data emissão	Período Notificado	Protocolo	Situação
0G44JX	14/12/2022 15:01	01/04/2021 a 14/12/2022	01.29.00077740/2022.02	Aguardando Ciência

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/236715	41.411.502/0001-92	ELENIR FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES - 18461272897

RIO SAN MARTIN, 976 CONJUNTO RESIDENCIAL JOAO DE BARRO CHAMPAGNAT - Maringá/Paraná - CEP: 87043475

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, dou por encerrado o procedimento interno iniciado com a finalidade de verificação do cumprimento das obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo a prestação de serviços prevista na Lista de Serviços (Art. 55, § 5º, Lei Complementar nº 677/07), expediente pelo qual constatei que o contribuinte possui débitos parcelados no período mencionado.

DOCUMENTOS/FATOS VERIFICADOS

- Cruzamento de informações na Declaração Mensal de Serviços por meio do Sistema de Inteligência Fiscal quanto a Ocorrências, Serviços prestados, Serviços tomados e Pagamentos;
- Declarações do Simples Nacional (PGDAS).

EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Complementar nº. 677/2007.

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA
Nº 50939/2022

Maringá, ____ de _____ de ____

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE FISCAL

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA
Auditora Tributária (tel : 3221-1306)
41817

Para consultar a autenticidade deste documento acesse https://gestao.maringa.pr.gov.br/Advertencia/Imprimir/0G44JX ou use o QrCode acima.
Ordem de Serviços: 22068/2022

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período (s) Aquisitivo (s)	A partir de	%
JOSÉ DA SILVA NEVES	53	02/05/2016 a 05/12/2022	06/12/2022	5

Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX.

Nome	Matrícula	Período (s) Aquisitivo (s)	A partir de	%
ADEMIR APARECIDO ANTONELLI	57	02/05/2016 a 05/12/2022	06/12/2022	5

Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 14/12/2022, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104543** e o código CRC **8213C885**.

Referência: Processo nº 03.31.00000291/2022.60 SEI nº 1104543

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Auto de Infração: nº 340/2022
Nome: MAURO TELES MARTINS Data da Constatação: 01/12/2022 End. da Infração: Rua Vaz Caminha , 1212 Cad.Imob: 5175600 Prazo para Regularização :.30(trinta dias) após recebimento/ publicação. Irregularidades Cometidas:Não cumprimento da notificação nº 091/2022. Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais) Embasamento Legal: Art. 18º do Decreto Municipal nº 337/2018
A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, através do autuado / notificado ou seu procurador. Pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), através do site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/